

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nº 103-2020**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO**  
**DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DIRETA**  
**DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO**  
**ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS**  
**PLUVIAIS, ATENDENDO AS**  
**NECESSIDADES DA SECRETARIA**  
**MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, JUÍNA**  
**MATO GROSSO.**

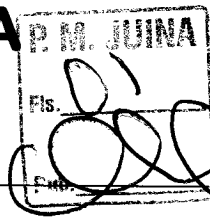
**PASTA 001/\_\_\_\_\_**



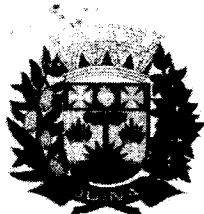
# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

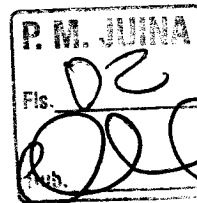
## ESTADO DE MATO GROSSO



|                                                                                                                                                                                                                                              |                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº                                                                                                                                                                                                                   | 366/2020                 |
| INICIADO EM:                                                                                                                                                                                                                                 | 24/09/2020               |
| CHECK - LIST                                                                                                                                                                                                                                 |                          |
| <u>Objeto:</u><br>PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DIRETA DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, JUÍNA MATO GROSSO. |                          |
| 1- Portaria da Comissão                                                                                                                                                                                                                      | <input type="checkbox"/> |
| 2- Solicitação                                                                                                                                                                                                                               | <input type="checkbox"/> |
| 3- Orçamentos                                                                                                                                                                                                                                | <input type="checkbox"/> |
| 4- Parecer Contábil                                                                                                                                                                                                                          | <input type="checkbox"/> |
| 5- Pedido de Abertura de Licitação                                                                                                                                                                                                           | <input type="checkbox"/> |
| 6- Minuta do Edital e Anexos/ Minuta da ARP e Contrato                                                                                                                                                                                       | <input type="checkbox"/> |
| 7- Solicitação de Parecer Jurídico                                                                                                                                                                                                           | <input type="checkbox"/> |
| 8- Parecer Jurídico                                                                                                                                                                                                                          | <input type="checkbox"/> |
| 9- Certidão de Fixação                                                                                                                                                                                                                       | <input type="checkbox"/> |
| 10- Publicações (Aviso de Abertura/Retificações/Prorrogações)                                                                                                                                                                                | <input type="checkbox"/> |
| 11- Credenciamento dos Licitantes Participantes                                                                                                                                                                                              | <input type="checkbox"/> |
| 12- Documentos e Habilitação/Proposta de Preços                                                                                                                                                                                              | <input type="checkbox"/> |
| 13- Proposta de Preços/Documentos de Habilitação                                                                                                                                                                                             | <input type="checkbox"/> |
| 14- Ata da Sessão de Abertura do Certame                                                                                                                                                                                                     | <input type="checkbox"/> |
| 15- Resultado da Licitação                                                                                                                                                                                                                   | <input type="checkbox"/> |
| 16- Publicação do Resultado da Licitação                                                                                                                                                                                                     | <input type="checkbox"/> |
| 17- Adjudicação/Homologação                                                                                                                                                                                                                  | <input type="checkbox"/> |
| 18- Contratos Aquisição e/ou Prestação de Serviços                                                                                                                                                                                           | <input type="checkbox"/> |
| 19- Publicação de Extratos de Contratos                                                                                                                                                                                                      | <input type="checkbox"/> |



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**PORTARIA N.º 9111/2020.**

Designa servidor para a função de Pregoeiro, para o Exercício de 2020 e servidores para integrar a Equipe de Apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho 2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam designados para atuar como **Pregoeiro (a)** Municipal do Poder Executivo, em procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão, pelo período de **02/01/2020 a 31/12/2020**, os (as) seguintes servidores:

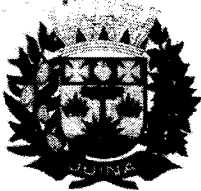
| NOME                    | FUNÇÃO               |
|-------------------------|----------------------|
| Marcio Antônio da Silva | Pregoeiro Oficial    |
| José Carlos Divino      | Pregoeiro Substituto |

**Parágrafo Único** - O Pregoeiro Municipal designado por esta Portaria poderá atuar em qualquer Processo de Licitação na modalidade Pregão instaurado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

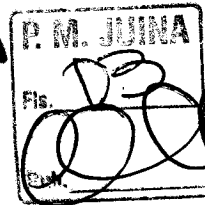
**Art. 2º** - Compete ao Pregoeiro Municipal:

- I - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;
- II - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;
- III - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;
- IV - a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;
- V - a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;
- VI - a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;
- VII - a negociação do preço com vistas à sua redução;
- VIII - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;
- IX - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII, do artigo 12, do Decreto Municipal nº 488/2006;
- X - a elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:
  - a) do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;
  - b) das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;
  - c) dos lances e da classificação das ofertas;
  - d) da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;
  - e) da negociação de preço;
  - f) da análise dos documentos de habilitação;
  - g) da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;
- XI - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;
- XII - propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

**Art. 3º** - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio pelo período de 02/01/2020 a 31/12/2020, nas licitações na modalidade de Pregão, no âmbito do Poder Executivo Município de Juína, Estado de Mato Grosso, os seguintes servidores públicos municipais:



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



| NOME                           | FUNÇÃO |
|--------------------------------|--------|
| Ueliton Gomes dos Santos       | Membro |
| Michelle Blatt                 | Membro |
| Clarice Olivo                  | Membro |
| José Claudio Fatore            | Membro |
| Rosimeire Oliveira Brindarolli | Membro |
| Amanda Gardim Malachias        | Membro |
| Rosangela Leidentz             | Membro |
| Weliton Corneta Zulim          | Membro |
| Lucieni Pereira Sotero         | Membro |
| Bianca Caroline Zulim da Silva | Membro |
| Yasmim Silva Zonta             | Membro |

§ 1.º - Excluídos os atos que importem em julgamento ou deliberação, compete a equipe de Apoio:

- I – prestar assistência ao pregoeiro, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar;
- II – formalizar atos processuais, por determinação do Pregoeiro;
- III – realizar diligências diversas, determinadas pelo Pregoeiro;
- IV – assessorar o Pregoeiro nas sessões do certame, na redação de atas, relatórios, pareceres, entre outros;
- V – realizar o exame de propostas quanto aos aspectos formais, sugerindo ao Pregoeiro a classificação ou desclassificação; e,
- VI – em relação a habitação em cada certame licitatório, analisar os documentos à luz do que estatuir o edital, emitindo parecer destinado a subsidiar a decisão a ser adotada pelo Pregoeiro,

Art. 4º - O Pregoeiro e os integrantes da Equipe de Apoio, na atuação que lhes foi designada, devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, inscritos no art. 37, da Constituição Federal, que orientam toda a atividade estatal, atuando sempre com diligência, competência e eficiência, evitando atos que importem em lesão ao interesse público, sob pena de responderem por tais atos nas esferas administrativas, cível e criminal.

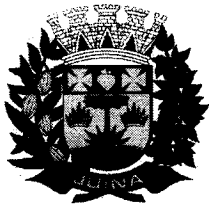
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 02 de janeiro de 2020.

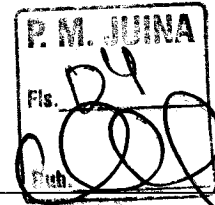
  
**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.





**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**COMUNICAÇÃO INTERNA**

**C.I. Nº 243.2020- Coord. Compras**

Em, 23 de setembro de 2020

A Senhor Chefe do Departamento de Licitação: Marcio Antônio da Silva  
Assunto: Abertura de Processo Licitatório.

Solicitamos a Vossa Senhoria a abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto trata-se de **PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DIRETA DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DE VÁRIAS RUAS E AVENIDAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA JUÍNA MATO GROSSO. Conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.**

**DA JUSTIFICATIVA**

O presente processo vem para atender a necessidade de aquisição de cimento, material este utilizado na execução direta na obra pavimentação asfáltica e drenagem no município de Juína-MT, conforme descritivo realizado no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL N.º 079/2020, onde o produto em questão foi declarado DESERTO. E foi novamente licitado nos Pregões 91-92-93-94, ao qual também fora deserto. Necessitamos destes produtos com urgência para que todas as operações sejam iniciadas ocorrendo de maneira adequada e eficiente.

| Item   | Qtde. | Descrição                                                                                   | Valor Unitário | Valor Total   |
|--------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|
| LOCAL: |       | AVENIDA ULISSES GUIMARAES, RUA TUPA, RUA ITAI E RUA JALES                                   |                |               |
| 474922 | 324   | CIMENTO CP II 50 KG (PLUVIAIS DE RUAS AV ULISSES GUIMARAES, RUA TUPA, RUA ITAI E RUA JALES) | R\$ 36,75      | R\$ 11.907,00 |

| Item   | Qtde. | Descrição                                                              | Valor Unitário | Valor Total   |
|--------|-------|------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|
| LOCAL: |       | RUA CEREJEIRA, ITAUBA, DOS IPES - BAIRRO PADRE DUILIO                  |                |               |
| 474921 | 273   | CIMENTO CP II 50 KG (RUA CEREJEIRA, ITAUBA, IPES, BAIRRO PADRE DUILIO) | R\$ 36,75      | R\$ 10.032,75 |

| Item   | Qtde. | Descrição                                                                         | Valor Unitário | Valor Total   |
|--------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|
| LOCAL: |       | AV. GOV FERNANDO CORREA DA COSTA, BAIRRO SETOR INDUSTRIAL                         |                |               |
| 474916 | 1.300 | CIMENTO CP II 50 KG (AV. GOV. FERNANDO CORREA DA COSTA, BAIRRO SETOR INDUSTRIAL.) | R\$ 36,75      | R\$ 47.775,00 |

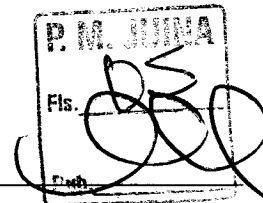
| Item | Qtde. | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------|-----------|----------------|-------------|
|------|-------|-----------|----------------|-------------|

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br) E-mail: [prefeitura@juina.mt.gov.br](mailto:prefeitura@juina.mt.gov.br)



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



| LOCAL: |     | RUA MISSIONARIO GUNNAR VINGREN; SETOR C                                         |           |               |
|--------|-----|---------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------|
| 474919 | 002 | ARAME RECOZIDO 18BWG 1,25 MM (MISSIONARIO GUNNAR VINGREN; SETOR C DO MUNICIPIO) | R\$ 19,50 | R\$ 39,00     |
| 474920 | 031 | BARRADE ACO 10MM (MISSIONARIO GUNNAR VINGREN; SETOR C DO MUNICIPIO)             | R\$ 75,98 | R\$ 2.355,38  |
| 474918 | 665 | CIMENTO CP II32 SACO 50 KG (MISSIONARIO GUNNAR VINGREN; SETOR C DO MUNICIPIO)   | R\$ 36,75 | R\$ 24.438,75 |

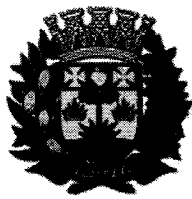
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA**

A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão, cujo tipo presencial ou eletrônico será devidamente justificado pelo pregoeiro designado para o certame. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis o assunto.

**DA ORIENTAÇÃO PARA LICITAÇÃO**

Solicita-se que seja realizada licitação o mais breve possível respeitando-se os prazos legais, visto que se trata de serviços essenciais ao interesse da população.

Rosângela Leidentz  
ASSESSORA DE COMPRAS E LICITACAO  
Matricula 7574  
Poder Publico  
Departamento de Licitação



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA - MT

C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033

CEP: 78320000

Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 23/09/2020

Hora: 08:25:04

Pag. 001/001

Fls. 01  
001

**Solicitação 893/2020 - Deferida**

Solicitada em 23/09/2020

Deferida em 23/09/2020

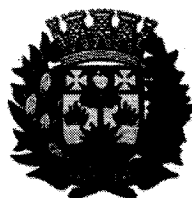
**Requerente** 34803 - PAULO ALVES FERREIRA  
**Órgão:** 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA  
**Unidade:** 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA  
**Local** 1804 - PAVIMENTACAO DE VIAS PUBLICAS  
**Utilização** SOLICITACAO PARA PROCESSO DE LICITACAO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS PARA EXECUCAO DIRETA DA OBRA DE PAVIMENTACAO ASFALTICA E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS DE RUAS AV ULISSES GUIMARAES, RUA TUPA, RUA ITAI E RUA JALES - MUNICIPIO DE JUINA ESTADO DE MATO GROSSO  
**Dotação** 2150 - 08.190.26.451.0027.1804.449051000000 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

| Seq                             | Item Descrição                                                                              | Unidade | Quantidade Solicitada | Valor Estimado | Valor Total | Quantidade Deferida |
|---------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------------|----------------|-------------|---------------------|
| 474922                          | CIMENTO CP II 50 KG (PLUVIAIS DE RUAS AV ULISSES GUIMARAES, RUA TUPA, RUA ITAI E RUA JALES) | UNIDADE | 324,0000              |                |             | 324,0000            |
| <b>Totais</b>                   |                                                                                             |         | <b>324,0000</b>       |                |             | <b>324,0000</b>     |
| <b>Total Geral das Dotações</b> |                                                                                             |         |                       |                |             |                     |

Fls. 01

PAULO ALVES FERREIRA

000000



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA - MT

C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel  
Centro  
Fone: 06635668300  
www.juina.mt.gov.br

Nº: 0000033  
CEP: 78320000  
Fax: 06635661669  
www.prefeituradejuina.com.br

Data: 23/09/2020

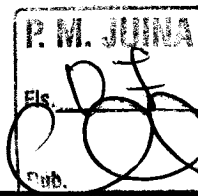
Hora: 08:25:26

Pág: 001

**Solicitação 892/2020 - Deferida**

Solicitada em 23/09/2020

Deferida em 23/09/2020

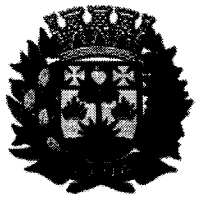


**Requerente** 34803 - PAULO ALVES FERREIRA  
**Órgão:** 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA  
**Unidade:** 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA  
**Local** 1804 - PAVIMENTACAO DE VIAS PUBLICAS  
**Utilização** SOLICITACAO PARA PROCESSO DE LICITACAO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS PARA EXECUCAO DIRETA DA OBRA DE PAVIMENTACAO ASFALTICA E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS DE RUAS CEREJEIRAS, RUA ITAUBA E RUA DOS IPES BAIRRO PADRE DUILIO - MUNICIPIO DE JUINA ESTADO DE MATO GROSSO  
**Dotação** 2150 - 08.190.26.451.0027.1804.449051000000 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

| Seq                             | Item Descrição                                                         | Unidade | Quantidade Solicitada | Valor Estimado | Valor Total | Quantidade Deferida |
|---------------------------------|------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------------|----------------|-------------|---------------------|
| 474921                          | CIMENTO CP II 50 KG (RUA CEREJEIRA, ITAUBA, IPES, BAIRRO PADRE DUILIO) | UNIDADE | 273,0000              |                |             | 273,0000            |
| <b>Totais</b>                   |                                                                        |         | <b>273,0000</b>       |                |             | <b>273,0000</b>     |
| <b>Total Geral das Dotações</b> |                                                                        |         |                       |                |             |                     |

PAULO ALVES FERREIRA

000000



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA - MT

C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033

CEP: 78320000

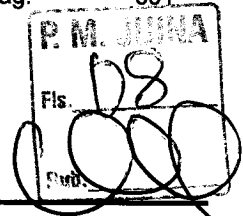
Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 23/09/2020

Hora: 08:26:07

Pág: 001



**2ª Via**

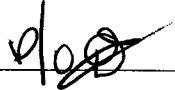
**Solicitação 889/2020 - Deferida**

Solicitada em 23/09/2020

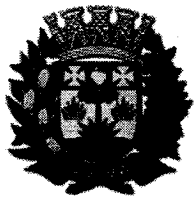
Deferida em 23/09/2020

**Requerente** 34803 - PAULO ALVES FERREIRA  
**Órgão:** 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA  
**Unidade:** 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA  
**Local** 1804 - PAVIMENTACAO DE VIAS PUBLICAS  
**Utilização** SOLICITACAO PARA PROCESSO DE LICITACAO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE CIMENTO PARA EXECUCAO DIRETA DA OBRA DE PAVIMENTACAO ASFALTICA E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS DE RUAS AV. GOV. FERNANDO CORREA DA COSTA, BAIRRO SETOR INDUSTRIAL.  
**Dotação** 2150 - 08.190.26.451.0027.1804.449051000000 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

| Seq                             | Item   | Descrição                                                                                | Unidade | Quantidade Solicitada | Valor Estimado | Valor Total | Quantidade Deferida |
|---------------------------------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------------|----------------|-------------|---------------------|
| 001                             | 474916 | CIMENTO CP II32 SACO 50 KG (AV. GOV. FERNANDO CORREA DA COSTA, BAIRRO SETOR INDUSTRIAL.) | UNIDADE | 1.300,0000            |                |             | 1.300,0000          |
| <b>Totais</b>                   |        |                                                                                          |         | <b>1.300,0000</b>     |                |             | <b>1.300,0000</b>   |
| <b>Total Geral das Dotações</b> |        |                                                                                          |         |                       |                |             |                     |

  
PAULO ALVES FERREIRA

000000



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA - MT

C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Nº: 0000033

CEP: 78320000

Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 23/09/2020

Hora: 08:25:46

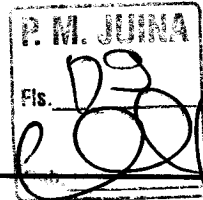
Pág: 001

2ª Via

Solicitação 890/2020 - Deferida

Solicitada em 23/09/2020

Deferida em 23/09/2020

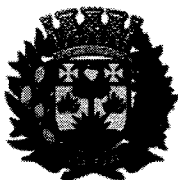


Requerente 34803 - PAULO ALVES FERREIRA  
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA  
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA  
Local 1804 - PAVIMENTACAO DE VIAS PUBLICAS  
Utilização SOLICITACAO PARA PROCESSO DE LICITACAO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS PARA EXECUCAO DIRETA DA OBRA DE PAVIMENTACAO ASFALTICA E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS DE RUAS SETOR C DO MUNICIPIO, JUINA MT  
Dotação 2150 - 08.190.26.451.0027.1804.449051000000 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

| Seq                      | Item   | Descrição                                                                       | Unidade | Quantidade Solicitada | Valor Estimado | Valor Total | Quantidade Deferida |
|--------------------------|--------|---------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------------|----------------|-------------|---------------------|
| 001                      | 474919 | ARAME RECOZIDO 18BWG 1,25 MM (MISSIONARIO GUNNAR VINGREN; SETOR C DO MUNICIPIO) | UNIDADE | 2,0000                |                |             | 2,0000              |
| 002                      | 474920 | BARRADE ACO 10MM (MISSIONARIO GUNNAR VINGREN; SETOR C DO MUNICIPIO)             | UNIDADE | 31,0000               |                |             | 31,0000             |
| 003                      | 474918 | CIMENTO CP II32 SACO 50 KG (MISSIONARIO GUNNAR VINGREN; SETOR C DO MUNICIPIO)   | UNIDADE | 665,0000              |                |             | 665,0000            |
| Totais                   |        |                                                                                 |         | 698,0000              |                |             | 698,0000            |
| Total Geral das Dotações |        |                                                                                 |         |                       |                |             |                     |

PAULO ALVES FERREIRA

000000



Estado do Mato Grosso

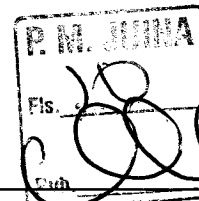
**MUNICIPIO DE JUINA**

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br



**PEDIDO Nº 000020**

Exmo. Prefeito Municipal Sr. ALTIR ANTONIO PERUZZO, vimos por meio desta sollicitar a Vossa Excelência, autorização para:

PREGAO PRESENCIAL PARA AQUISICAO DE MATERIAIS PARA EXECUCAO DIRETA DA OBRA DE PAVIMENTACAO ASFALTICA E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA JUINA MATO GROSSO.

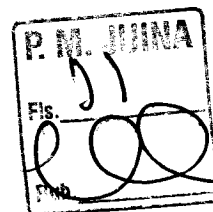
| Seq. | Item                                                                                        | Código | Quantidade | Und. Med. |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|-----------|
| 3    | ARAME RECOZIDO 18BWG 1,25 MM (MISSIONARIO GUNNAR VINGREN; SETOR C DO MUNICIPIO)             | 474919 | 2,00       | UNIDADE   |
| 4    | BARRADE ACO 10MM (MISSIONARIO GUNNAR VINGREN; SETOR C DO MUNICIPIO)                         | 474920 | 31,00      | UNIDADE   |
| 5    | CIMENTO CP II 50 KG (PLUVIAIS DE RUAS AV ULISSES GUIMARAES, RUA TUPA, RUA ITAI E RUA JALES) | 474922 | 324,00     | UNIDADE   |
| 6    | CIMENTO CP II 50 KG (RUA CEREJEIRA, ITAUBA, IPES, BAIRRO PADRE DUILIO)                      | 474921 | 273,00     | UNIDADE   |
| 1    | CIMENTO CP II 32 SACO 50 KG (AV. GOV. FERNANDO CORREA DA COSTA, BAIRRO SETOR INDUSTRIAL.)   | 474916 | 1.300,00   | UNIDADE   |
| 2    | CIMENTO CP II 32 SACO 50 KG (MISSIONARIO GUNNAR VINGREN; SETOR C DO MUNICIPIO)              | 474918 | 665,00     | UNIDADE   |

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

JUINA-MT, 23 de Setembro de 2020.

# ORÇAMENTO



JUINA, 23 de setembro de 2020

EMPRESA : SHM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

| Item                                                             | Qtd. | Descrição                                                                                   | Valor Unitário | Valor Total   |
|------------------------------------------------------------------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|
| LOCAL: AVENIDA ULISSES GUIMARAES, RUA TUPA, RUA ITAI E RUA JALES |      |                                                                                             |                |               |
| 474922                                                           | 324  | CIMENTO CP II 50 KG (PLUVIAIS DE RUAS AV ULISSES GUIMARAES, RUA TUPA, RUA ITAI E RUA JALES) | R\$ 36,75      | R\$ 11.907,00 |

| Item                                                        | Qtd. | Descrição                                                              | Valor Unitário | Valor Total   |
|-------------------------------------------------------------|------|------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|
| LOCAL: RUA CEREJEIRA, ITAUBA, DOS PES - BAIRRO PADRE DUILIO |      |                                                                        |                |               |
| 474921                                                      | 273  | CIMENTO CP II 50 KG (RUA CEREJEIRA, ITAUBA, IPES, BAIRRO PADRE DUILIO) | R\$ 36,75      | R\$ 10.032,75 |

| Item                                                              | Qtd.  | Descrição                                                                                 | Valor Unitário | Valor Total   |
|-------------------------------------------------------------------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|
| LOCAL: AV. GOV. FERNANDO CORREA DA COSTA, BAIRRO SETOR INDUSTRIAL |       |                                                                                           |                |               |
| 474916                                                            | 1.300 | CIMENTO CP II 32 SACO 50 KG (AV. GOV. FERNANDO CORREA DA COSTA, BAIRRO SETOR INDUSTRIAL.) | R\$ 36,75      | R\$ 47.775,00 |

| Item                                           | Qtd. | Descrição                                                                       | Valor Unitário | Valor Total   |
|------------------------------------------------|------|---------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|
| LOCAL: RUA MISSIONARIO GUNNAR VINGREN, SETOR C |      |                                                                                 |                |               |
| 474919                                         | 002  | ARAME RECOZIDO 18BWG 1,25 MM (MISSIONARIO GUNNAR VINGREN; SETOR C DO MUNICIPIO) | R\$ 19,50      | R\$ 39,00     |
| 474920                                         | 031  | BARRADE ACO 10MM (MISSIONARIO GUNNAR VINGREN; SETOR C DO MUNICIPIO)             | R\$ 75,98      | R\$ 2.355,38  |
| 474918                                         | 665  | CIMENTO CP II 32 SACO 50 KG (MISSIONARIO GUNNAR VINGREN; SETOR C DO MUNICIPIO)  | R\$ 36,75      | R\$ 24.438,75 |



APURAÇÃO DE RESULTADOS - Pedido nº 893/2020 APURAÇÃO.:23/09/2020 Individual

P. M. JUINA

Fis.

## Participantes

| Proposta | Código | Fornecedor                                     | CNPJ               | CPF            |
|----------|--------|------------------------------------------------|--------------------|----------------|
| 1        | 2646   | COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO S H M LTDA | 24.705.881/0001-04 | 000.000.000-00 |

Total de Participantes: 1

## Itens

| Item   | Descrição                                                          | Unidade | Quantidade  | Elemento | SubElem. | Desdob. | Vi. Médio Unitário | Vi. Médio Total |
|--------|--------------------------------------------------------------------|---------|-------------|----------|----------|---------|--------------------|-----------------|
| 474916 | CIMENTO CP II32 SACO 50 KG (AV. GOV. FERNANDO CORREA DA COSTA,     | UNIDADE | 1.300,00000 | 51       | 91       | 10      | 36,75              | 47.775,00       |
| 474918 | CIMENTO CP II32 SACO 50 KG (MISSIONARIO GUNNAR VINGREN; SETOR C    | UNIDADE | 665,00000   | 51       | 91       | 10      | 36,75              | 24.438,75       |
| 474919 | ARAME RECOZIDO 18BWG 1,25 MM (MISSIONARIO GUNNAR VINGREN; SET      | UNIDADE | 2,00000     | 51       | 91       | 10      | 19,50              | 39,00           |
| 474920 | BARRADE ACO 10MM (MISSIONARIO GUNNAR VINGREN; SETOR C DO MUNI      | UNIDADE | 31,00000    | 51       | 91       | 10      | 75,98              | 2.355,38        |
| 474921 | CIMENTO CP II 50 KG (RUA CEREJEIRA, ITAUBA, IPES, BAIRRO PADRE DUI | UNIDADE | 273,00000   | 51       | 91       | 10      | 36,75              | 10.032,75       |
| 474922 | CIMENTO CP II 50 KG (PLUVIAIS DE RUAS AV ULISSES GUIMARAES, RUA T  | UNIDADE | 324,00000   | 51       | 91       | 10      | 36,75              | 11.907,00       |

Total de Itens: 6

## Propostas

| Item   | Proposta 1 | Proposta 2 | Proposta 3 | Proposta 4 | Proposta 5 | Proposta 6 | Proposta 7 | Proposta 8 |
|--------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| 474916 | 47.775,00V |            |            |            |            |            |            |            |
| 474918 | 24.438,75V |            |            |            |            |            |            |            |
| 474919 | 39,00V     |            |            |            |            |            |            |            |
| 474920 | 2.355,38V  |            |            |            |            |            |            |            |
| 474921 | 10.032,75V |            |            |            |            |            |            |            |
| 474922 | 11.907,00V |            |            |            |            |            |            |            |
| Total  | 96.547,88  |            |            |            |            |            |            |            |

E - Empate

P - Perdedor

V - Vencedor

Usuário: ROSANGELA



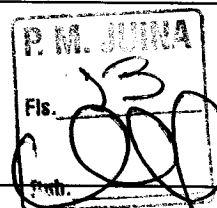
ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICIPIO DE JUINA**

CNPJ: 15.359.201/0001.57

Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro

Telefone (066)3566-8300

www.juina.mt.gov.br



**Balizamento de Preços**

**Balizamento: 1965**

**Pedido: 893 - PREGAO PRESENCIAL PARA AQUISICAO DE MATERIAIS PARA EXECUCAO**

**Fornecedor: 99999999 - Exportado pela cotação de preço.**

**Endereço:**

**Órgão/Unid: 08.190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA**

**Local: 1804 - PAVIMENTACAO DE VIAS PUBLICAS**

**Dotação:**

**CNPJ: 000.000.000/0000.00**

**CEP: 00000000**

| Item   | Descrição                                                                       | Und. medida | Quantidade | Valor unitário | Valor Total   |
|--------|---------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------|----------------|---------------|
| 474918 | CIMENTO CP II32 SACO 50 KG (MISSIONARIO GUNNAR VINGREN; SETOR C DO MUNICIPIO)   | UNIDADE     | 665,0000   | R\$ 36,75      | R\$ 24.438,75 |
| 474919 | ARAME RECOZIDO 18BWG 1,25 MM (MISSIONARIO GUNNAR VINGREN; SETOR C DO MUNICIPIO) | UNIDADE     | 2,0000     | R\$ 19,50      | R\$ 39,00     |
| 474920 | BARRADE ACO 10MM (MISSIONARIO GUNNAR VINGREN; SETOR C DO MUNICIPIO)             | UNIDADE     | 31,0000    | R\$ 75,98      | R\$ 2.355,38  |

**Dotação: 2150 - 08.190.26.451.0027.1804.449051000000 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS**

**Total da(s) Dotação(ões):**

**R\$ 26.833,13**

| Item   | Descrição                                                                                   | Und. medida | Quantidade | Valor unitário | Valor Total   |
|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------|----------------|---------------|
| 474916 | CIMENTO CP II32 SACO 50 KG (AV. GOV. FERNANDO CORREA DA COSTA, BAIRRO SETOR INDUSTRIAL.)    | UNIDADE     | 1.300,0000 | R\$ 36,75      | R\$ 47.775,00 |
| 474921 | CIMENTO CP II 50 KG (RUA CEREJEIRA, ITAUBA, IPES, BAIRRO PADRE DUILIO)                      | UNIDADE     | 273,0000   | R\$ 36,75      | R\$ 10.032,75 |
| 474922 | CIMENTO CP II 50 KG (PLUVIAIS DE RUAS AV ULISSES GUIMARAES, RUA TUPA, RUA ITAI E RUA JALES) | UNIDADE     | 324,0000   | R\$ 36,75      | R\$ 11.907,00 |

**Total da(s) Dotação(ões):**

**R\$ 69.714,75**

**Total do Local:**

**R\$ 96.547,88**

**Total do Órgão/Unid.:**

**R\$ 96.547,88**

**Total do Fornecedor:**

**R\$ 96.547,88**

**Total do Pedido:**

**R\$ 96.547,88**

**Total Balizamento:**

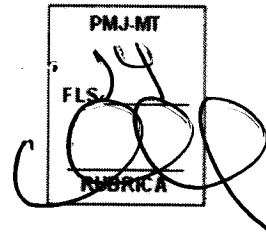
**R\$ 96.547,88**

**Total Geral:**

**R\$ 96.547,88**



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

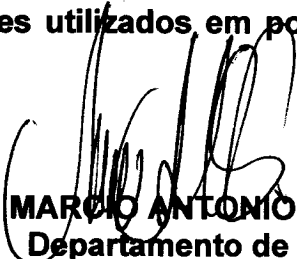


**PARECER CONTÁBIL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 366/2020**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DIRETA DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, JUÍNA MATO GROSSO.**

**Solicito ao Departamento de Contabilidade a conferencia e consulta de recurso orçamentário, sendo estes utilizados em posterior processo licitatório cujo objeto trata-se de:**

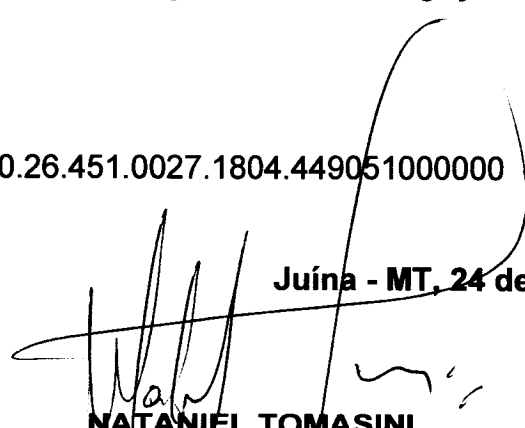
  
**MARCIO ANTONIO DA SILVA**  
Departamento de Licitação

Dando atendimento à consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação o Departamento de Contabilidade informa que:

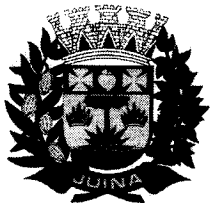
( ) Há recurso orçamentário para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo;

**DOTAÇÃO:**

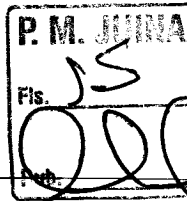
Dotação: 2150 - 08.190.26.451.0027.1804.449051000000 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

  
Juína - MT, 24 de SETEMBRO de 2020.

**NATANIEL TOMASINI**  
Contador (a)  
MT 011911/O-4



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO  
LICITATÓRIO**

**A**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Nesta**

DETERMINO E AUTORIZO a abertura de processo licitatório modalidade Pregão Presencial, tendo a finalidade de selecionar propostas de preços visando:

PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DIRETA DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, JUÍNA MATO GROSSO.

Da(s) Secretaria(s) discriminada(s) no(s) pedido(s) anexo ao Processo Administrativo Licitatório 366.2020

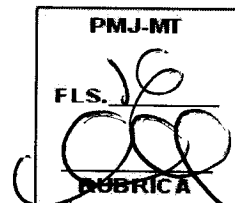
Atenciosamente,

Juína – MT, 24 de SETEMBRO de 2020.

**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
**Prefeito Municipal de Juína**



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2020**  
**TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"**

**OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DIRETA DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DE VARIAS RUAS E AVENIDAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA JUINA MATO GROSSO.**

**PREÂMBULO:**

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar na sede do Poder Executivo de Juína-MT, precisamente, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, LICITAÇÃO sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DIRETA DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS DE VARIAS RUAS E AVENIDAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA JUINA MATO GROSSO, segundo disposições da legislação vigente, em especial do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, normas legais da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas posteriores alterações, da Lei Federal n.º 10.406/2002, da Lei Federal n.º 8.078/1990, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, da Lei complementar Federal n.º 147/2014, do Decreto Municipal n.º 488/2006, do Decreto Municipal n.º 369/2014, Decreto Municipal n.º 204/2018 e do Decreto Municipal n.º 088/2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus ANEXOS.

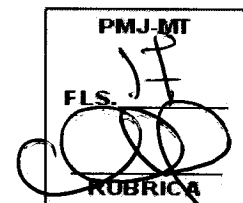
O Edital do presente Pregão Presencial e respectivos ANEXOS, poderão ser obtidos no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo e-mail: [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br), e, pelo site: [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br), sendo que no ato do



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



recebimento do Edital e respectivos ANEXOS, deverão os interessados verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, presidida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada conforme indicado abaixo, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações e condições contidas neste Edital e seus ANEXOS:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2020;  
OOBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DIRETA DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DE VARIAS RUAS E AVENIDAS.  
**DATA DA ABERTURA: 13/10/2020;**  
**HORA: 08:00 horas (Horário Local);**  
LOCAL: Departamento de Compras, Materiais e Licitações;  
ENDEREÇO: Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, Juína-MT;  
CEP.: 78.320-000.

Os 02 (dois) Envelopes, ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - contendo, respectivamente, a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação do Licitante, deverão ser entregues no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, do Poder Executivo do Município de Juína-MT, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT (PREFEITURA MUNICIPAL), impreterivelmente, **até as 08:00 horas (Horário Local) do dia 13/10/2020**, sendo que neste mesmo horário, data e na Sala de Reunião do Departamento citados acima, estarão presentes o Pregoeiro designado e sua Equipe de Apoio, a fim de proceder a abertura do certame, receber, abrir, examinar e julgar as Propostas e a Documentação das empresas que pretendam participar do Pregão Presencial, em epígrafe.

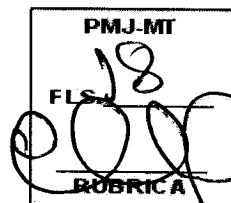
Na hipótese de não haver expediente na data designada acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o 1.º (primeiro) dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

Os Envelopes, Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, poderão ser encaminhados mediante remessa postal (com recebimento até às **08:00 horas**, do dia **13 de Outubro de 2020**), não sendo permitida a entrega de propostas de preços e documentos de habilitação ou quaisquer outros documentos através de *fac-simile*, *e-mail*, *internet* ou por meio de equipamento de comunicação congênera, exceto a remessa de Termo de Desistência de Recurso Administrativo.

Nos casos que os Envelopes, ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - forem encaminhados mediante Remessa Postal ou a Licitante não se fizer presente na sessão de abertura do Pregão Presencial, as mesmas deverão encaminhar os documentos exigidos neste Edital para o Credenciamento, dentro de um Envelope fechado, não numerado, com a



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



seguinte identificação:

AO PREGOEIRO DESIGNADO;  
PODER EXECUTIVO - JUÍNA-MT;  
TRAVESSA EMANNUEL, N.º 33N, CENTRO, JUÍNA-MT;  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2020;  
DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO;  
NOME DA LICITANTE: \_\_\_\_\_;  
CNPJ/MF DA LICITANTE: \_\_\_\_\_.

**2. DO OBJETO:**

2.1. A presente licitação tem como objeto PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DIRETA DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DE VARIAS RUAS E AVENIDAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA JUINA MATO GROSSO, do presente Edital, desse passando a ser parte integrante.

2.2. As quantidades descritas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do presente Edital, são estimativas máximas para a execução dos serviços, podendo sofrer adição ou supressão conforme a Lei 8.666/93, consoante as necessidades da Secretaria Municipal requisitante do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

2.3. Os itens objetos deste edital deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes. Atentando-se a Licitante, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, inciso VIII, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor – CDC.

**3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

3.1. As especificações estão contidas no TERMO DE REFERÊNCIA que segue no ANEXO I, do presente Edital.

**4. DA CONTRATAÇÃO E PRAZOS:**

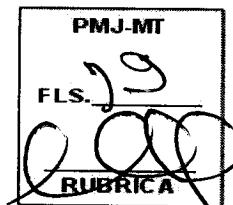
4.1. Os serviços objetos deste certame são quantidades para atendimento conforme quadro justificativo do Anexo I – termo de referência.

**5. DA COMPETÊNCIA DO PREGOEIRO DESIGNADO:**

5.1. Compete ao Pregoeiro Designado, além de outras previstas na legislação federal e nas normas municipais:



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



- 5.1.1. a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;
- 5.1.2. o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;
- 5.1.3. o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;
- 5.1.4. a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;
- 5.1.4. a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002;
- 5.1.5. a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;
- 5.1.6. a negociação do preço com vistas à sua redução;
- 5.1.7. a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;
- 5.1.8. a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante;
- 5.1.9. a elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:
- 5.1.9.1. do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;
- 5.1.9.2. das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;
- 5.1.9.3. dos lances e da classificação das ofertas;
- 5.1.9.4. da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;
- 5.1.9.5. da negociação de preço;
- 5.1.9.6. da análise dos documentos de habilitação; e,
- 5.1.9.7. da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;

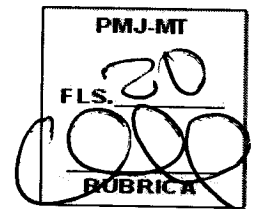




# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



5.1.10. o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação; e,

5.1.11. propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

#### 6. DA SUBCONTRATAÇÃO:

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### 7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1. Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus ANEXOS, desde que:

7.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

7.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

7.2. Não serão admitidas, nesta licitação, as participações de Licitantes:

7.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

7.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

7.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Juína-MT suspenso;

7.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

7.3. Para tais efeitos do subitem 7.2.4, deste Edital, entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

|         |
|---------|
| PMJ-MT  |
| FLS. 21 |
| RUBRICA |

7.4. As Microempresas - ME e as Empresas de Pequeno Porte - EPP participantes da presente licitação beneficiar-se-ão do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006, desde que observem as exigências contidas neste Edital.

7.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

7.5.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada a Administração Pública Municipal de Juína-MT, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

7.5.2. Empresa, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

7.6. Para tais efeitos do subitem 7.5.2., deste Edital, entendem-se que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

#### **8. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

8.1. A Licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro através de representante/preposto, devidamente munido de documentos (FORA DOS ENVELOPES) que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

8.2. Para efeitos do presente certame entende-se como representante/preposto da Licitante, no caso de:

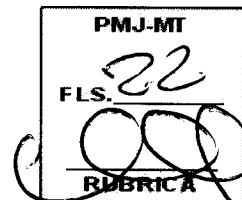
8.2.1. SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do seu ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

8.2.2. SOCIEDADES SIMPLES, não empresárias, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do seu ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Cartórios de Títulos e Documentos);

8.2.3. SOCIEDADE POR AÇÕES, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do Estatuto Social e do documento de eleição de seus administradores;



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



8.2.4. SOCIEDADE COOPERATIVA, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do seu ato constitutivo, Ata e Estatuto, em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

8.2.5. EMPRESA INDIVIDUAL, o seu titular, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante;

8.3. O procurador, constituído por uma das pessoas citadas nos subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. e 8.2.5., deste Edital, mediante procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, manifestar-se no processo licitatório, inclusive, impugnar o Edital, interpor e desistir de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes das fases do certame em nome da Licitante; e,

8.4. O indicado, por uma das pessoas citadas nos subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. e 8.2.5., deste Edital, mediante Carta de Credenciamento, nos termos do presente Edital, que comprove a outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, manifestar-se no processo licitatório, inclusive, impugnar o Edital, interpor e desistir de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes das fases do certame em nome da Licitante.

8.5. Para o credenciamento do seu representante/preposto a empresa ou sociedade Licitante deverá:

8.5.1. Quando o representante/preposto da Licitante for uma das pessoas previstas nos subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. e 8.2.5., deste Edital, o mesmo deverá apresentar ao Pregoeiro:

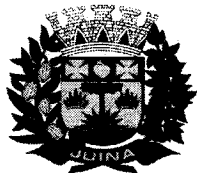
8.5.1.1. Cópia autenticada, nítida do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto; e,

8.5.1.2. Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social, documento de eleição de seus administradores ou registro comercial, conforme o caso, em vigor, que comprove a sua condição de representante/preposto da Licitante;

8.5.2. Quando o representante/preposto da Licitante for procurador ou pessoa indicada por Carta de credenciamento, o mesmo deverá apresentar ao Pregoeiro:

8.5.2.1. Cópia autenticada, nítida do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto;

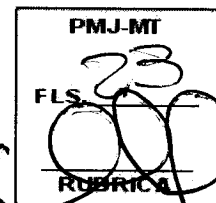
8.5.2.2. Cópia autenticada, de um dos seguintes documentos, que comprove que o seu portador tem poderes para na forma da lei, formular ofertas e lances de preços,



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



manifestar-se no processo licitatório, inclusive, impugnar o Edital, interpor e desistir de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes das fases do certame em nome da Licitante, devidamente, assinado por um dos representante/preposto, mencionados nos subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. e 8.2.5., deste Edital:

8.5.2.2.1. Procuração Pública para fins gerais, que conste plenos poderes para participação em Processos Licitatórios, ou conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO III, deste Edital; ou;

8.5.2.2.2. Procuração Particular, para fins gerais, que conste plenos poderes para participação em Processos Licitatórios, ou conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO IV, deste Edital; ou,

8.5.2.2.3. Carta de Credenciamento, em papel timbrado da empresa Licitante, contendo expressamente o número do Pregão Presencial, com firma reconhecida em cartório competente, conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO V, deste Edital; e,

8.5.2.3. Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial competente, documento de eleição de seus administradores ou registro comercial, conforme o caso, em vigor, que comprove que o firmatário de um dos documentos previstos nos subitens 8.3.2.2.1., 8.3.2.2.2. e 8.3.2.2.3., deste Edital, tem poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante.

8.6. Quando a empresa Licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, no mínimo:

8.6.1. Razão social;

8.6.2. Número do CNPJ/MF;

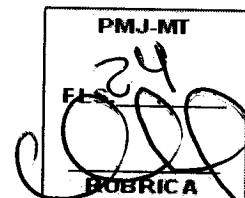
8.6.3. Endereço, telefone e número do fax, se houver.

8.7. Cada Licitante credenciará apenas 01 (um) representante/preposto que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

8.8. A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da Licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o representante/preposto de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



8.9. Se no credenciamento ou em qualquer fase do certame, ficar comprovado que a Proposta de Preços não foi subscrita ou firmada por representante/preposto da Licitante, a Proposta de Preços será imediatamente considerada desclassificada.

8.10. Também será desclassificada a Proposta de Preços da Licitante se for constatado, na fase do credenciamento, que a mesma não pertence ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame.

8.11. O representante/preposto poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

8.12. Não será admitida a participação de um mesmo representante/preposto para mais de uma empresa Licitante, bem como que ele seja titular, sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.

8.13. Quando os Envelopes forem encaminhados mediante remessa postal, ou ainda, que os representantes/prepostos da Licitante não se farão presentes na sessão de abertura do Pregão Presencial, os documentos referente ao credenciamento deverão estar dentro de um Envelope fechado, não numerado, com a identificação descrita no Preâmbulo do presente Edital, a fim de ser aberto pelo Pregoeiro Designado na fase do Credenciamento para verificar se a Proposta de Preços foi devidamente subscrita e firmada por representante/preposto da Licitante, sob pena de desclassificação da Proposta.

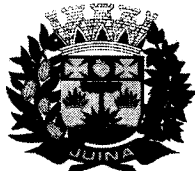
8.14. Quando a Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP quiser fazer uso do benefício de tratamento diferenciado na presente licitação, conforme previstos na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 6.204/2007, DEVERÃO APRESENTAR AO PREGOEIRO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, os seguintes documentos:

8.14.1. Certidão de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, da empresa junto a Junta Comercial, ou Declaração firmada por contador (quando for o caso); e,

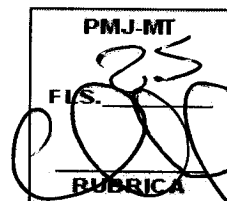
8.14.2. Declaração de Enquadramento Como ME e EPP, consoante Modelo estabelecido pelo ANEXO VI, deste Edital.

**9. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, iniciará o credenciamento, após sua abertura, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada Licitante, admitindo-



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das Licitantes:

9.1.1. DECLARAÇÃO, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES EXIGIDOS NO SUBITEM 9.1.4., DESTE EDITAL, DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA O PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO, conforme Modelo sugerido no ANEXO II, deste Edital, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida na forma da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, se for o caso, Declaração de Enquadramento como ME e EPP;

9.1.2. DECLARAÇÃO, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES EXIGIDOS NO SUBITEM 9.1.4., DESTE EDITAL, assinada por quem de direito, se for o caso, QUE A EMPRESA É CONSIDERADA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II, do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, conforme modelo sugerido no ANEXO VI, deste Edital e, no caso de cooperativas, declaração, firmada por contador, ou outro documento oficial, de que se enquadram no limite de receita referido no subitem 9.13., deste Edital;

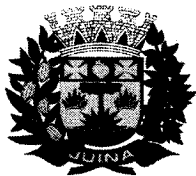
9.1.3. CERTIDÃO, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES EXIGIDOS NO SUBITEM 9.1.4., DESTE EDITAL, DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, DA EMPRESA PERANTE A JUNTA COMERCIAL, OU DECLARAÇÃO FIRMADA POR CONTADOR (QUANDO FOR O CASO);

9.1.5. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2).

9.2. A não entrega da declaração exigida no subitem 9.1.1., do presente Edital, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação e, portanto, a não aceitação da Licitante no certame licitatório, com efeitos de desclassificação da Proposta do Licitante.

9.3. O mesmo tratamento previsto no subitem 9.2., deste Edital, deverá ser aplicado no caso em que os Envelopes forem encaminhados mediante remessa postal, ou ainda, quando os representantes/prepostos da Licitante não se fizerem presentes na sessão de abertura do Pregão Presencial, que não encaminhar os Documentos para o Credenciamento da forma como exigido pelo presente Edital.

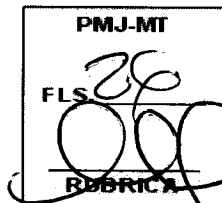
9.4. As Licitantes que deixar de apresentar uma das Declarações previstas nos subitem 9.1.2. e 9.1.4., deste Edital, não farão *jus* ao benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações posteriores. O mesmo tratamento será dado as MEs e EPPs que deixar de apresentar a Certidão prevista no subitem 9.1.3., deste Edital.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



9.5. A declaração exigida no subitem 9.1.1., do presente Edital, é o ÚNICO DOCUMENTO que poderá ser produzido de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante/preposto possua poderes ou outorga de poderes para tal feito.

9.6. Somente serão recebidos documentos e Envelopes de Licitantes e interessados que estejam presentes, na hora designada neste Edital para o início da sessão, exceto os encaminhados por via postal, nos termos deste Edital, sendo que a partir deste momento não mais serão admitidas Licitantes ao certame.

9.7. Se for necessário, para o controle do disposto no subitem 9.6., deste Edital, o Pregoeiro poderá fazer uso de senha, a ser distribuída entre os presentes.

9.8. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de representação e credenciamento dos Representantes/Prepostos das Licitantes, exame este que poderá ser iniciado antes da abertura da sessão.

9.9. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos Representantes/Prepostos das Licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contém as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

9.10. Se constando pelo Pregoeiro que a Proposta de Preços não foi firmada por Representante/Preposto da Licitante, a Proposta de Preços da interessada deverá desde já ser declarada desclassificada.

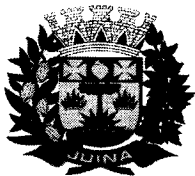
9.11. Após o início da abertura dos envelopes de propostas de preço não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.12. A sessão só será considerada aberta após proclamada pelo Pregoeiro, após esse momento não será mais aceito a entrega e recebimento de documentos e envelopes.

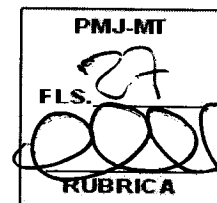
#### 10. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e de habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados (modelo sugerido abaixo).

AO PREGOEIRO DESIGNADO;  
PODER EXECUTIVO - JUÍNA-MT;  
TRAVESSA EMANUEL, N.º 33N, CENTRO, JUÍNA-MT;



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2020;  
**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA PREÇOS;**  
NOME DA LICITANTE: \_\_\_\_\_;  
CNPJ/MF DA LICITANTE: \_\_\_\_\_.

AO PREGOEIRO DESIGNADO;  
PODER EXECUTIVO - JUÍNA-MT;  
TRAVESSA EMANUEL, N.º 33N, CENTRO, JUÍNA-MT;  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2020;  
**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE**  
**HABILITAÇÃO;**  
NOME DA LICITANTE: \_\_\_\_\_;  
CNPJ/MF DA LICITANTE: \_\_\_\_\_.

10.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

10.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

**11. DO ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS:**

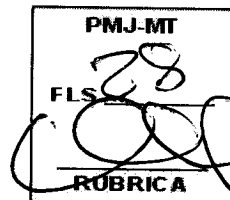
11.1. As Licitantes devem levar em consideração, na elaboração de sua proposta de preços, que a satisfação do objeto desta licitação fica condicionada à emissão de “Nota de Empenho” pelo Município de Juína-MT, sendo que, para isso, a Licitante é a única responsável por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive, as posteriores advindas do fornecimento de serviços e/ou entrega dos bens objeto desta licitação.

11.2. A proposta deverá ser redigida em 01 (uma) via, contendo, as quantidades, marcas, discriminação do objeto que apresente com precisão as especificações do produto ofertado, prazo de entrega, valor unitário e total com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, em algarismo e por extenso; conter, de forma clara e inequívoca, as especificações detalhadas do objeto proposto na conformidade do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital, e demais especificações que permitam aferir com precisão o solicitado neste certame, estando impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante/proposto da Licitante, apresentando, ainda, a indicação do número deste pregão, dia e hora de sua





**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



realização, conforme sugerido no Modelo estabelecido no ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS, deste Edital.

11.3. A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante sagrar-se vencedora do certame.

11.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão, caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.

11.5. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Poder Executivo do Município de Juína-MT, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

11.6. A proposta deverá conter a declaração de que a Licitante assume perante o Poder Executivo do Município de Juína-MT o compromisso de entregar o objeto no prazo e condições especificadas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital.

11.7. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

11.8. A Licitante vencedora compromete-se a garantir que o objeto deste edital será fornecido de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o previsto e exigido no presente Edital e isentos de defeitos.

11.9. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega do ora licitado.

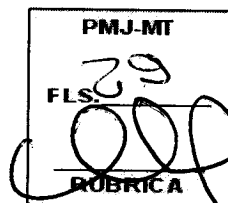
11.10. As propostas que atender os requisitos do Edital e seus ANEXOS serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

11.10.1. discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

11.10.2. erros de transcrição das quantidades previstas mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



11.10.3. erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total; e,

11.10.4. erro de adição mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

11.11. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

11.12. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito.

11.13. Os itens serão avaliados no ato de cada entrega e fornecimento efetuado pela CONTRATADA, através de servidor responsável designado para esse fim.

11.14. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse a qualquer título.

11.15. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus ANEXOS, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem 11.10., deste Edital, à proposta será desclassificada.

11.16. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

11.17. A simples participação neste certame implica em:

11.17.1. Plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das Licitantes interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às Licitantes pela realização de tais atos; e,

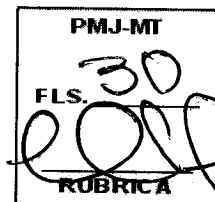
11.17.2. Comprometimento da Licitante vencedora em fornecer os serviços e; ou entregar os produtos, materiais e equipamentos, objeto desta licitação, em total conformidade com as especificações do Edital e seus ANEXOS.

**12. DO ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

substituição aos documentos relacionados neste Edital, bem como não serão aceitos documentos rasurados ou fotocopiados via *fac-símile*.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**12.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

12.2.1. As Licitantes interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

12.2.1.1. No caso de Sociedades Empresárias, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidado, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

12.2.1.2. No caso de Sociedades Simples, não Empresárias, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em e alterações subsequentes ou a última alteração consolidado, devidamente registrados, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Cartórios de Títulos e Documentos);

12.2.1.3. No caso de Sociedade por Ações, o Estatuto Social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidado, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

12.2.1.4. No caso de Sociedade Cooperativa, o ato constitutivo, Ata e Estatuto, em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidado, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

12.2.1.5 No caso de Empresa Individual, o Requerimento de Empresário, registrado no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial).

12.2.2. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, será exigido também o Decreto de autorização e ato de registro no órgão competente.

12.2.3. Deverá constar expreso nos documentos mencionados nos subitens acima, que o objeto social e atividade da pessoa jurídica é pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

12.2.4. No caso de Sociedades Simples, não Empresárias, o ato constitutivo deverá vir acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

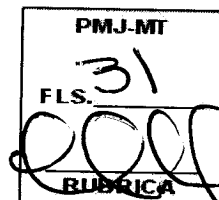
**12.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:**

12.3.1. As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

12.3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ), podendo ser retirada no site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



12.3.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND) relativa a Contribuições Federais e INSS, expedidas pela Secretaria da Receita Federal; podendo ser retirada no site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

12.3.1.4. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, (Expedida para Fins Gerais ou para Participação em Licitações Públicas); podendo ser retirada no site [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

12.3.1.5. Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio da licitante;

12.3.1.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, podendo ser retirada no site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

12.3.1.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho, podendo ser retirada no site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)

**12.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA E TÉCNICA:**

12.4.1. As Licitantes interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

12.4.1.1. **Certidão Negativa De Falência e/ou Recuperação Judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com validade de 90 (sessenta) dias após a expedição, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

12.4.1.2. **Atestado(s) de capacidade técnica** expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando, que a licitante, prestou serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto licitado.

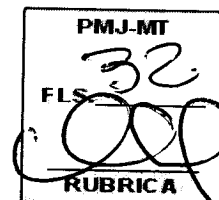
**12.5. OUTROS DOCUMENTOS:**

12.5.1. As Licitantes interessadas deverão também apresentar a seguinte documentação dentro do envelope dos "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", devidamente assinados pelo representante/preposto da Licitante, sob pena de inabilitação:

12.5.1.1. "DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99", informando que não possui em seu quadro pessoal empregado(s) menor de 18 (dezoito) anos de



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º, da CF/88, conforme Modelo estabelecido pelo **ANEXO IX**, deste Edital;

12.5.1.2. "DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS", dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação e contratação, na forma do Modelo estabelecido no **ANEXO VII**, deste Edital;

12.5.1.3. "TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE", consoante Modelo estabelecido pelo **ANEXO X**, deste Edital.

**12.6. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES QUANTO AO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

12.6.1. As Licitantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde os serviços serão prestados, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

12.6.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus ANEXOS.

12.6.3. Os documentos e certidões requeridos neste edital poderão ser emitidas via *internet*, desde que constante do envelope de documentação, facultado à Comissão, aferir a veracidade dos mesmos.

12.6.4. Todos os documentos exigidos para a habilitação que não contenham expressamente prazo de validade, e inexistindo legislação específica regulamentando a matéria, deverão, sob pena de inabilitação, apresentar data de expedição, limitada a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua emissão, exceto se expressamente for previsto prazo superior no presente Edital para referido documento, observado o disposto no art. 110 e seu Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93 (caso exista legislação específica regulamentando prazo de documento que não tenha expressado o prazo de validade, esta deverá vir anexada ao mesmo).

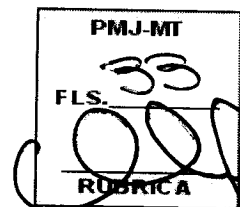
12.6.5. Em nenhum caso será aceita, quer na hora da abertura dos envelopes, quer posteriormente, a apresentação ou inclusão de documentos de habilitação que não fizerem constar do respectivo envelope de documentação.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



12.6.6. De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, registrando-se em Ata tal ocorrência.

12.6.7. Todos os documentos apresentados pela Licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação.

12.6.8. Em se tratando de documentos que não expressem o prazo de validade, estes deverão ter data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou decreto, exceto se expressamente for exigido prazo inferior no presente Edital para referido documento.

12.6.9. Caso os documentos apresentados tenham seus prazos de validade vencidos à data da assinatura do Contrato, os mesmos deverão ser reapresentados naquele momento com validade atualizada.

12.6.10. Não serão aceitos documentos sob forma de protocolo ou apresentados por meio de fotocópias efetuadas em aparelho *fac-simile*.

12.6.11. Não serão aceitas Certidões Positivas de Débito, exceto quando constar nas próprias certidões ressalva que autorize a sua aceitação.

12.6.12. Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais, competentes, por força da Lei Federal n.º 4.225, de 10 de setembro de 1984, em publicações de órgãos da imprensa, na forma da lei ou por servidor municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da *internet*, caso que, ficarão condicionados à confirmação de sua validade pelo Pregoeiro.

12.6.13. Nenhum documento será autenticado nas sessões de licitação por membros da Comissão, devendo a autenticação ser efetuada por servidor público designado, em todas as páginas, sendo recomendável a presença da Licitante com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da sessão, caso necessitar de autenticação documental por servidor.

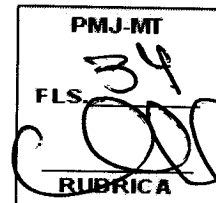
12.6.14. No caso de apresentação de documentos originais, os mesmos serão anexados ao processo licitatório, podendo ser solicitada a sua substituição por cópia autenticada após a homologação do certame.

### 13. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

13.1. A proposta de preços será claramente formalizada, apresentada em via única, impressa em papel timbrado da Licitante, não contendo emendas, rasuras ou entrelinhas, em idioma português, ressaltando-se as expressões técnicas de uso



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



corrente. Será ainda devidamente assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante/preposto da Licitante.

13.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais Licitantes apresentaram propostas de preços para o objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

13.3. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

13.4. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro as Licitantes que apresentarem as propostas do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme disposto no inciso VII, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

13.5. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 13.4., deste Edital, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) Licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

13.6. Para as Licitantes classificadas, conforme estabelecido, neste Edital, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

13.7. O Pregoeiro convidará individualmente as Licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação do vencedor, conforme no art. 4.º, incisos VIII e IX, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

13.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Licitante, para efeito de ordenação das propostas.

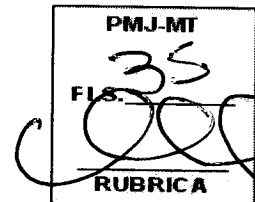
13.9. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja Licitante não credencie, na forma deste edital, representante/preposto para o ato de abertura do pregão.

13.10. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

13.11. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS ME E EPP.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



13.12. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate *ficto*, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas – MEs e Empresas de Pequeno Porte – EPPs e, conforme o caso, as Sociedades Cooperativas, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações posteriores.

13.13. Entende-se por empate *ficto* aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais, ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.14. Ocorrendo o empate *ficto*, proceder-se-á da seguinte forma:

13.14.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

13.14.2. Não ocorrendo à adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.14.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 13.12., deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

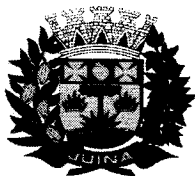
13.15. Caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não oferte lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.16. O disposto no subitem 13.14., deste Edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

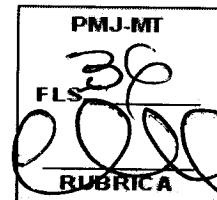
13.17. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus ANEXOS, decidindo motivadamente a respeito.

13.18. Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.





**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



13.19. A Licitante que apresentar documentação de habilitação incompleta ou incorreta, certidões vencidas ou que não comprovem a regularidade a que se destinam, será declarada inabilitada, com ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quanto à regularidade fiscal, na forma do art. 43, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

13.20. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a Licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

13.21. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

13.22. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

13.23. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das Licitantes presentes.

13.24. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, a proposta será desclassificada.

13.25. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

13.26. No caso da Licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração da Licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do § 1.º, do art. 43, da Lei Complementar Federal n.º 147/2014, com vista à contratação.

13.27. Declarado o vencedor pelo Pregoeiro, caso não houver manifestação, imediata e motivada, de intenção de alguma Licitante recorrer, o mesmo adjudicará o objeto da licitação em favor da Licitante vencedora.

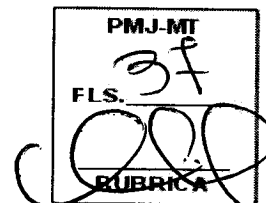
13.28. Havendo manifestação, imediata e motivada, de intenção de alguma Licitante recorrer, ser-lhe-á concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimados para apresentar



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da Licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.29. Na hipótese do subitem 13.28., deste Edital, o Pregoeiro suspenderá o procedimento licitatório até o processamento do/s Recurso/s, e não adjudicará o objeto da licitação em favor da Licitante declarada vencedora.

13.30. Os Envelopes das Propostas de Preços e dos Documentos de Habilitação que não forem abertos ficarão em poder do Pregoeiro Designado até a data da homologação da licitação, devendo a/s Licitante/s retirá-los no prazo de 10 (dez) dias, a contar do ato de homologação, e, decorrido o prazo, os mesmos serão inutilizados.

13.31. Caso todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar as Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas e documentação, observada a forma exigida no presente Edital.

#### 14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

14.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designado para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

14.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital, deverão ser encaminhados por escrito, devidamente instruídas contendo (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, se possível, *e-mail*), e protocolados no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas

14.3. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por *fax* ou *e-mail*, somente por escrito, em original, protocolados no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, e dentro dos respectivos prazos legais.

14.4. Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

14.5. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro Designado do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

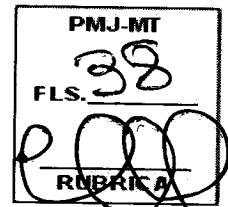
14.6. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre os pedidos de impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



14.7. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do presente certame até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

14.8. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das Licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata e publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou, no Diário Oficial da União - DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal, bem como em Jornal de Grande Circulação Regional, quando existente no local do certame.

#### 15. DOS RECURSOS:

15.1. Declarado vencedor do certame, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, que deverá ser registrada em Ata.

15.2. A manifestação da intenção de recorrer não será admitida pelo Pregoeiro caso a Licitante recorrente não indique:

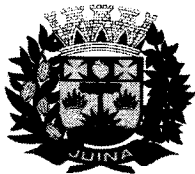
15.2.1. Expressa e sucintamente, no prazo indicado no subitem anterior.

15.2.2. O ponto em que se fundamenta a contrariedade apresentada, bem como as razões mínimas acerca da manifestação.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada por parte da Licitante acerca da sua intenção de recorrer implicará decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto licitado pelo Pregoeiro em favor da Licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório ao Prefeito Municipal para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.

15.4. Considera-se imediata a manifestação interposta assim que declarado o vencedor do certame.

15.5. A Licitante recorrente, tendo manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, deverá apresentar as razões do seu recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a todos vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, que estarão disponíveis no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

|           |
|-----------|
| PMJ-MT    |
| 39        |
| FLS.      |
| INSCRIÇÃO |

15.6. Os autos do processo administrativo licitatório permanecerão, desde a data da sessão pública, com vista franqueada às Licitantes interessadas, devendo o Pregoeiro fornecer todas as informações e cópia dos documentos eventualmente solicitados.

15.7. A não apresentação ou a apresentação intempestiva de razões implicará o não conhecimento do recurso, salvo se a motivação mínima oferecida na sessão pública envolver matéria de interesse público, caso em que o recurso será considerado interposto.

15.8. Acerca do recurso interposto, que terá sempre efeito suspensivo do certame, o Pregoeiro poderá exercer juízo de retratação, reconsiderando a decisão recorrida.

15.9 O juízo de retratação feito pelo Pregoeiro, com a reconsideração da decisão recorrida, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Caso não reconsidere a decisão pelo Pregoeiro, em sede de juízo de retratação, o mesmo encaminhará os autos com o recurso interposto, devidamente informado e instruído com as razões da não reconsideração, ao Prefeito Municipal, a quem competirá a decisão em definitivo, com a prévia ouvida da Procuradoria Geral do Município, quando envolver questões jurídicas.

15.11. Decidido o recurso e constatada a regularidade do procedimento realizado, o Prefeito Municipal fará a Adjudicação do objeto licitado em favor da Licitante vencedora, com posterior homologação do certame e decisão quanto à contratação.

#### **16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO:**

16.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade do Prefeito Municipal e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro, no caso de haver recurso.

16.3. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá os autos do procedimento ser submetido ao Prefeito Municipal para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

#### **17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

17.1. As despesas dos Contratos Administrativos decorrentes do presente Pregão Presencial correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.~

✓ **1684. 03.130.10.302.0015.2338.33903900000000- Regulação, tratamento fora**



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

|         |
|---------|
| PMJ-MT  |
| 40      |
| FLS     |
| RUBRICA |

do município.

#### 18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. Adjudicado o objeto e homologada a licitação, a Administração convocará, por escrito, a adjudicatária para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação para assinar o Contrato.

18.2. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado da adjudicatária, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.

18.3. Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação da adjudicatária, é facultado ao Poder Executivo do Município de Juína-MT convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

18.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### 19. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NO CONTRATO

19.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CONTRATANTE promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

19.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

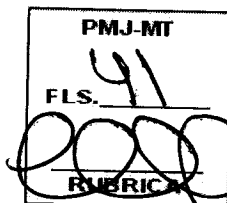
19.3. O cancelamento do Contrato poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

19.3.1. Por razão de interesse público; ou,

19.3.2. A pedido do fornecedor registrado.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:**

20.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

20.2. A Licitante vencedora é obrigada a fornecer e prestar os serviços durante todo o prazo de vigência do Contrato.

**21. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

21.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução do Contrato Administrativo consistem na verificação da conformidade da prestação de serviços e/ou do fornecimento de materiais, produtos e equipamentos, bem como da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pelo Órgão Gerenciador, por intermédio do Fiscal do Contrato, especialmente, designado por Portaria do Prefeito Municipal.

21.2. Quaisquer exigências da fiscalização do CONTRATANTE inerentes ao objeto do presente Edital, do Contrato Administrativo, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem qualquer ônus para aquele.

21.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberão respectivamente à Secretaria Municipal de Finanças e Administração, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

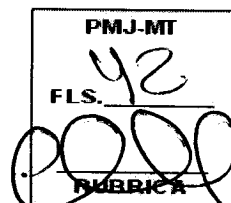
21.2. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

21.3. As decisões que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato, deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado, ao Administrador de Licitações, do Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

21.4. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do Contrato Administrativo.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



21.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Poder Executivo Municipal ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

21.6. São atribuições do Fiscal do Contrato designado por Portaria do Prefeito Municipal:

21.6.1. Conferir os dados das faturas antes de atesta-las, promover as correções devidas e arquivar as cópias junto aos demais documentos pertinentes;

21.6.2. Verificar a existência da provisão de crédito orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das obras, serviços e/ou fornecimento de materiais, produtos e equipamentos, no exercício financeiro correspondente;

21.6.3. Articular-se com o setor competente para controlar o saldo orçamentário em função do valor da fatura, de modo que possibilite reforço de novos valores ou anulações parciais;

21.6.4. Anotar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Administrador de Licitações aqueles procedimentos que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

21.6.5. Acompanhar todas as atividades relativas ao objeto do contrato;

21.6.6. Acompanhar e controlar, quando for o caso, as obras, os serviços e/ou o fornecimento de materiais, produtos e equipamentos, destinado à execução do objeto contratado, principalmente quanto à qualidade;

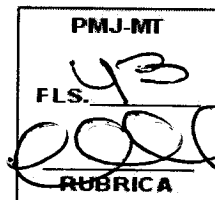
21.6.7. Formalizar, sempre que possível, os entendimentos realizados com a CONTRATADA ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

21.6.8. Verificar *in loco*, se o contratado cumpriu exatamente com todas as cláusulas contratuais avençadas, comparando os elementos físicos da execução (mediante checagens amostrais de estoques ou utilização e existências efetivas), com as especificações do objeto do contrato;

21.6.9. Propor acréscimo ou supressão de obras, serviços e/ou materiais, produtos e equipamentos, observando as condições estabelecidas pelo § 1.º, do art. 65, da Lei



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



Federal n.º 8.666/93;

21.6.10. Verificar se há desconformidade entre o valor registrado, o valor contratual e o pagamento;

21.6.11. Notificar o fornecedor registrado, a Contratada quando ocorrer faltas, atrasos ou o não fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamento, ou ainda, defeitos na execução do contrato, para fins de regularização, sob pena de inexecução contratual e, consequente, rescisão do contrato, fixando prazo para a regularização do registrado na Notificação;

21.6.12. Oficiar o Administrador de Licitações, sobre o descumprimento da Notificação que trata o subitem 21.6.11., deste Edital, pelo fornecedor registrado ou da pela Contratada, para fins de instauração do Processo Administrativo por inexecução contratual;

21.6.13. Atuar sempre de forma preventiva; e,

21.6.14. Desempenhar outras atribuições necessária para o bom desempenho das suas atividades, previstas na legislação federal e nas normas municipais.

21.7. O Fiscal do Contrato deverá:

21.7.1. Manter em seu poder cópia do contrato, quando for o caso, do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, juntamente com os outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

21.7.2. Manifestar-se quanto à oportunidade e conveniência da prorrogação do referido contratos sob sua responsabilidade, com antecedência mínima de até 30 (trinta) dias do seu vencimento, justificando sua proposição, sendo que, para tanto, deverá manter um controle mensal, em planilhas próprias, da vigência de todos os contratos sob sua responsabilidade;

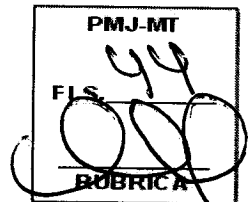
21.7.3. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, basicamente em relação aos termos contratuais e condições do Edital e, fundamentalmente, quanto à inarredável observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei Federal n.º 8.666/93.

21.8. Sem prejuízo das demais ações que assegurem o fiel cumprimento das responsabilidades assumidas pelo fornecedor registrado, quando for o caso, e pela contratada, deverá o Fiscal de Contrato, ao consentir na liberação do pagamento pelas obras, serviços e/ou fornecimentos de materiais, produtos e equipamentos pactuados, fazê-lo à luz do que determina a legislação vigente.





**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

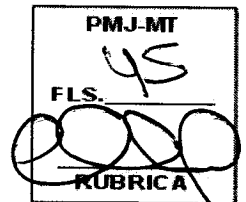
- 22.1. Efetuar o fornecimento dos serviços de acordo com as especificações e condições estipuladas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do presente Edital.
- 22.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços especificados no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital, em que se verifiquem quaisquer danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 22.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos serviços a serem licitados.
- 22.4. Assumir totalmente os custos de entrega dos serviços no local especificado neste Edital.
- 22.5. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência; e.
- 22.6. Outras previstas na Lei Federal n.º 10 520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no presente Edital e Contrato Administrativo, que seguem nos ANEXOS, deste Edital.

**23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 23.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
- 23.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- 23.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.
- 23.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 23.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.
- 23.6. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.
- 23.7. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal/fatura, nas condições estabelecidas no contrato.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



23.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

**24. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

24.1. O Poder Executivo Municipal dispõe do prazo de 03 (três) dias, a contar da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do presente Edital de Licitação.

24.2. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

24.3. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

24.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 26.2., do presente Edital, será considerado, a contar da data da reapresentação do mencionado documento.

24.5. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, tais como comprovantes de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

24.6. Para fins do pagamento a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com o Cadastro Nacional de Pessoa Física, do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, apresentado para fins de habilitação no presente Certame e, conseqüentemente, constante do Contrato Administrativo, sob pena de restar inviabilizado o ato do pagamento.

**25. DA CORREÇÃO E ATUALIZAÇÃO, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO CONTRATUAL:**

**25.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

25.1.1. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|         |
|---------|
| PMJ-MT  |
| FLS. 45 |
| RUBRICA |

econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações constantes do Contrato Administrativos, em especial, quanto ao fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, assim como a paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo o infrator no termos da legislação vigente e do presente Edital.

25.1.2. Caso verificado pela Administração Municipal a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Edital, a concessão do direito retroagirá a data do protocolo do requerimento.

25.1.3. A Administração Municipal do Juína-MT passou a adotar como meio de cientificação e notificação das pessoal físicas e jurídicas que celebraram Contratos Administrativos ou congêneres com o Poder Executivo, o meio de *e-mail*, para efeito de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e outras pertinentes a execução contratual, razão pela qual os Licitantes deverão firmar declaração no sentido de que tem ciência desta disposição e se obrigam a manter o *e-mail* eletrônico atualizado junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, conforme Modelo estabelecido no ANEXO XII, do presente Edital.

25.1.4. A atualização do *e-mail* eletrônico que trata o subitem anterior é de responsabilidade exclusiva do/a fornecedor/a registrado/a e do/a contratado/a, assim como a visualização do conteúdo da mensagem encaminhada, restando precluso o direito dos mesmos, caso não der cumprimento no ato determinado ou concedido dentro da data eventualmente apazada na mensagem.

25.1.5. O Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro) deverá ser protocolado e instruído de acordo com as disposições do Decreto Municipal n.º 088/2017, sob pena de não conhecimento.

**25.2. DA REVISÃO CONTRATUAL (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO)**

25.2.1. A revisão contratual, realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro com o fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente será permitido a qualquer tempo, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

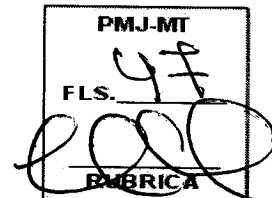
25.2.2. A revisão contratual deverá ser requerida pela Licitante vencedora e Contratada, mediante requerimento escrito e devidamente instruído, sob pena de



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



indeferimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, mediante prévio Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

#### 26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

26.1. Se a vencedora do certame não comparecer para assinar o Contrato Administrativo, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação que lhe será encaminhada, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida (inexecução total do contrato), sujeitando-se as sanções de multa e de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, e, pelo prazo de 05 (cinco) anos, caso reincidente, sem prejuízos de outras penalidades previstas neste Edital, na Minuta do Contrato Administrativo.

26.2. Igual tratamento disposto no subitem 28.1., deste Edital, será aplicado a Licitante, Fornecedor Registrado ou CONTRATADA que dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

26.3. No caso do subitem 26.1., deste Edital, poderão ser convidadas para assinar o contrato as demais Licitantes na ordem de classificação final, em igual prazo, mantendo-se as mesmas condições propostas pela 1.<sup>a</sup> (primeira) colocada, inclusive quanto ao preço.

26.4. As sanções administrativas prevista no subitem 28.1., deste Edital, não se aplicam as Licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

26.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para assinar o Contrato Administrativo, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

26.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estarão as Licitantes, os Fornecedores Registrados e as Contratadas, sujeitos as às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

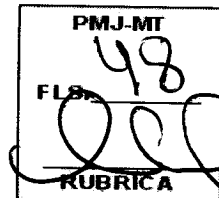
26.6.1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

26.6.2. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

26.6.3. Multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

26.6.4. Multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do contrato, quando se tratar de inexecução total;

26.6.5. Multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

26.6.5.1. O fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

26.6.5.2. Não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

26.6.5.3. Prestar a Administração Pública Municipal informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

26.6.5.4. Dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pela Administração Pública Municipal.

26.6.6. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

26.6.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

26.6.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

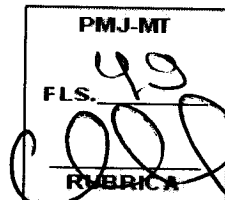
26.6.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



26.6.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 26.6.6., do presente Edital.

26.7. As multas previstas neste Edital poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 28.6.3. e 28.6.4, as quais não são cumuláveis.

26.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

26.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

26.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à contratada, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da contratada e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

26.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

26.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

26.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

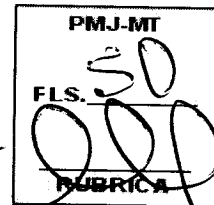
## 27. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

27.1. A Rescisão do Contrato poderá ser:

27.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, quando verificado:



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



- 27.1.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 27.1.1.2. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;
- 27.1.1.3. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 27.1.1.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 27.1.1.5. A decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;
- 27.1.1.6. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 27.1.1.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 27.1.1.8. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 27.1.1.9. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 27.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 27.1.3. Judicial, nos termos da legislação;
- 27.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

**28. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:**

28.1. As informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas como segue:

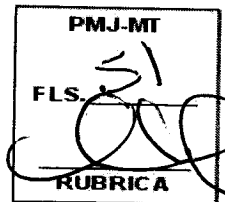
28.1.1. Durante a fase de preparação das propostas, a Licitante poderá formular questões relativas a esta licitação, por meio de requerimento escrito, ao Pregoeiro



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



Designado, devidamente, protocolado no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, do Poder Executivo do Município de Juína-MT, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, nos dias úteis das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

28.1.2. Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos por *fac-símile*, *Internet*, etc.

28.1.3. As respostas aos pedidos de informações e esclarecimentos serão enviadas aos interessados no *e-mail* indicado pelo interessado.

28.1.4. A cada resposta do Pregoeiro Designado será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), e se ensejar alguma modificação quanto a formulação das propostas e os critérios de habilitação, será obedecido o disposto no art. 21, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

28.1.5. As questões poderão ser formuladas até no máximo 3 (três) dias úteis anteriores do fixado para a sessão de abertura dos envelopes do Pregão Presencial, e se pertinentes, serão respondidos até 3 (três) dias da mesma data, observado o disposto no art. 110, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, e ulteriores alterações.

28.1.6. As questões formuladas fora do prazo do subitem anterior, se pertinentes, serão respondidas pessoalmente ao interessado no Departamento de Compras, Materiais e Licitações.

28.2. Seguem abaixo os endereços dos Órgãos citados neste edital para informações e esclarecimentos, concernentes ao objeto desta licitação:

**PARA ESCLARECIMENTOS:**

Departamento de Compras, Materiais e Licitações;

Telefone: (66) 3566-8302;

Horário de Funcionamento: das 7:00 às 13:00 horas;

Dias da Semana: de segunda a sexta-feira;

Secretaria Municipal de Finanças e Administração;

Endereço: Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, no Município de Juína-MT.

28.3. Os interessados poderão acessar o Edital e demais documentos referentes ao processo licitatório através do site [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br) na guia licitações ou poderá solicitar cópia através do e-mail [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br).

28.4. Não serão fornecidas cópias impressas do edital, sendo franqueado vista imediata dos autos a quaisquer interessados ou cópia digital via email ou no pen drive do interessado.

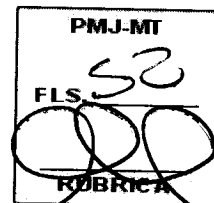




# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



#### 29. DAS OMISSÕES E DÚVIDAS EDITALÍCIAS E CONTRATUAIS:

29.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Certame, prevalecem às disposições editalícias do Pregão Presencial n.º 103/2020 sobre as constantes na Minuta do Contrato Administrativo - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto neste Edital - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, sempre ouvida a Procuradoria Geral do Município, em todos os casos.

#### 30. DO FORO:

30.1. Para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Pregão Presencial n.º 103/2020 e na execução do Contratos dela decorrentes, que não for possível ser solucionado amigável e administrativamente, fica designado o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de quaisquer dos interessados ou partes contratantes.

#### 31. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

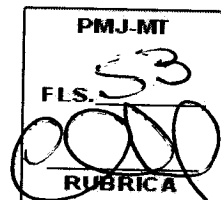
31.1. As Licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de quaisquer de suas disposições, ressalvados erros materiais, constitui motivo de invalidação irreversível de suas propostas.

31.2. Com base no art. 43, § 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultada ao Pregoeiro Designado ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação (classificação das propostas e habilitação), a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas aos documentos e proposta apresentadas.

31.3. Responde o Licitante, por seu representante legal/preposto, pelos atos tendentes a fraudar ou frustrar a licitação; impedir, perturbar ou tentar dificultar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório; afastar ou procurar afastar Licitantes; impedir o caráter competitivo da licitação; fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, elevando arbitrariamente os preços; tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta, a execução ou prestação do serviço, conforme previsto na Lei Federal n.º 8.666/93 e na legislação penal aplicável, bem como induzir ou manter em erro repartição pública competente, sonegando-lhe informação ou prestando-a falsamente, bem como constatado a existência de dolo ou má fé durante as fases licitatórias, pela improcedência ou impropriedade da arguição com intuito meramente protelatório, a recorrente ficará sujeita às penalidades cabíveis.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



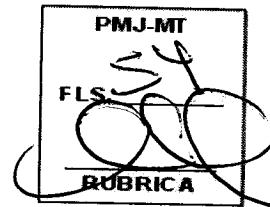
- 31.4. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, sendo que as alterações em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para início da abertura das propostas e dos documentos, o mesmo será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior.
- 31.5. A participação da Licitante implica na aceitação plena de todos os termos do Edital, independentemente de observação diversa contida em sua proposta, bem como das condições básicas da prestação de serviço à Administração Pública Municipal.
- 31.6. Na contagem dos prazos estabelecidos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.
- 31.7. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal deste órgão, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 31.8. Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto deverão ser pagos regularmente pela Licitante e por sua conta exclusiva.
- 31.9. Competirá, igualmente a Licitante, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados.
- 31.10. É obrigação da Licitante o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a Contratada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância e por eventuais ônus.
- 31.11. É vedado à contratada subcontratar ou transferir o Contrato, sem estar expressa e formalmente autorizada pela Administração Pública do Poder Executivo do Município de Juína-MT.
- 31.12. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita em desacordo com o subitem 33.11., deste Edital, será nula de pleno direito, constituindo-se em infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.
- 31.13. Em caso de subcontratação a contratada permanecerá responsável perante a Administração Pública Municipal contratante e terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital e do contrato.
- 31.14. O resultado da licitação objeto deste Edital, será publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou, no Diário Oficial da União - DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



31.15. As Licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nas diversas fases do processo licitatório.

#### 32. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

32.1. O presente Edital e seus ANEXOS poderão ser alterados pela Administração Pública Municipal, com base no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

32.2. Os elementos contidos neste Edital são meramente informativos e, em consequência, não significam obrigação contratual por parte da Administração que, por razões de ordem legal, interesse e conveniência, reserva-se o direito de modificá-lo, sendo que as alterações, quando meramente redacionais e inquestionavelmente não afetarem a formulação das propostas serão comunicadas diretamente às interessadas. Nos demais casos, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido e comunicado as Licitantes pelos veículos de divulgação utilizados.

32.3. A Administração Pública Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, não cabendo as Licitantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

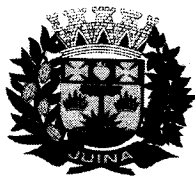
32.4. As dúvidas oriundas deste Edital serão dirimidas de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e na omissão desta, pelas demais emendas Federais, Estaduais e Municipais e pelo Pregoeiro Designado da Administração Pública Municipal.

32.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

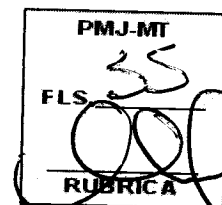
32.6. A Minuta do Contrato Administrativo são documentos de caráter exemplificativo, podendo os mesmo no azo da celebração ser alterados, para fins de se adequar as disposições do presente Edital de Pregão Presencial.

32.7. As decisões do Pregoeiro Designado serão objeto de publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou, no Diário Oficial da União - DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal.

32.8. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes ANEXOS, cujo teor vincula totalmente os licitantes:



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;  
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA O PRESENTE CERTAME;  
ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA;  
ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR;  
ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;  
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP;  
ANEXO VII - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;  
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;  
ANEXO IX - MODELO DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99;  
ANEXO X - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE;  
ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO; e,

34.9. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital de Pregão Presencial e seus respectivos ANEXOS, que terá sua cópia publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, e afixada no Quadro de Avisos do Poder Executivo do Município de Juína-MT, pelo prazo de 08 (oito) dias úteis, anteriores a data designada para a sessão de abertura dos Envelopes, sendo que o ato convocatório para participar do certame fica estendido a todos os interessados do ramo da especialidade, estando o Pregoeiro Designado e a respectiva Equipe de Apoio à disposição dos mesmos, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 07:00 às 13:00 horas, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Pública Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT; ou, pelo e-mail: [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br).

Juína-MT, 24 de Setembro de 2020.

MARCIA ANTONIO DA SILVA  
Presidente

Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Poder Executivo - Juína-MT

O presente Edital do Pregão Presencial n.º 103/2020 foi devidamente analisado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município.

V. Juína-MT, 24 de Setembro de 2020.

Cristiano Zandoná

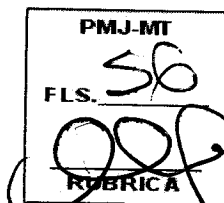
OAB/MT N.º 16829

Portaria n.º 9.394/2020

Procurador do Município de Juína-MT  
Poder Executivo  
Juína/MT



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**ANEXO I**

Pregão Presencial n.º 103/2020

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DIRETA DA OBRA DE SISTEMA DE DRENAGEM URBANA EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO SETOR INDUSTRIAL E PALMITEIRA DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.**

**2. DA DESCRIÇÃO E DA ESTIMATIVA DOS ITENS**

| Item | Código | Qtde. | Descrição                    | Valor Unitário | Valor Total   |
|------|--------|-------|------------------------------|----------------|---------------|
| 1    | 474919 | 002   | ARAME RECOZIDO 18BWG 1,25 MM | R\$ 19,50      | R\$ 39,00     |
| 2    | 474920 | 031   | BARRADE AÇO 10MM             | R\$ 75,98      | R\$ 2.355,38  |
| 3    | 474918 | 2.562 | CIMENTO CP II32 SACO 50 KG   | R\$ 36,75      | R\$ 94.153,50 |

**LOCAIS A SEREM UTILIZADOS OS MATERIAIS**

|        |                                                           |
|--------|-----------------------------------------------------------|
| LOCAL: | AVENIDA ILUMINADA - BAIRRO SETOR INDUSTRIAL - RUA SALES   |
| LOCAL: | RUA CENICIENTE - BAIRRO SETOR INDUSTRIAL - RUA SALES      |
| LOCAL: | AV. GOVERNADOR CORREIA DA COSTA - BAIRRO SETOR INDUSTRIAL |
| LOCAL: | RUA MISSIONARIO - BAIRRO SETOR INDUSTRIAL                 |

**3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

Entregar em **05 (cinco)** dias após o recebimento da Ordem de Compra, os produtos solicitados, nas quantidades e local estipuladas na Ordem de Compra, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.

**4. DOS PRODUTOS/SERVIÇOS**

Serão rejeitados no recebimento produtos fornecidos com especificações diferentes das contidas no objeto deste edital e das informadas na proposta. As especificações dos produtos são especificações consideradas mínimas podendo o licitante oferecer produto com qualidade superior ao disposto.

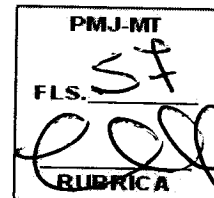
Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de solicitar amostras



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



para realizações de testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido à análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises serão automaticamente recusados, devendo ser, imediatamente, substituídos.

Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

O recebimento definitivo do equipamento, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração Municipal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

**Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis perdas ocorridas no transporte.**

### 5. DA FORMA DO PAGAMENTO

Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE. No corpo da Nota Fiscal o contratado deverá indicar os dados bancários para o recebimento do valor.

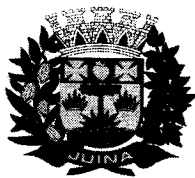
A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação. Em existindo documento com o prazo de validade vencido ou irregular, a contratada será notificada pelo fiscal de contrato para proceder à regularização.

A contratada, depois de notificada, terá o prazo de 10 (dez) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fiscal de contrato certificará o fato e submeterá o assunto ao Administrador de Licitações, para fins de tomar as providências cabíveis.

### 6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A LICITANTE que convocada e não assinar do Contrato e a CONTRATADA que atrasar, paralisar e não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; cometer erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02, tais como:

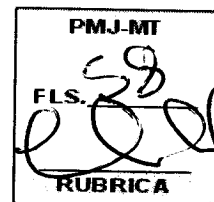
- a) advertência por escrito;
- b) multa moratória;
- c) multa compensatória/indenizatória;
- d) multa contratual;
- e) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município;



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. O valor das multas e o cabimento das sanções administrativas em espécie, estão especificadas nos itens do Pregão Presencial.

## 7. DO REAJUSTE E DA REVISÃO CONTRATUAL

Os preços são irredutíveis, todavia, após a apresentação da proposta, em razão da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o preço poderá ser revisto, para mais ou para menos. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente em dólar na época da proposta e o preço atual solicitado por meio de cópias de notas fiscais, toda e qualquer comprovação de aumento de custo, deverá ser feita através de nota fiscal na data da proposta ou superior, e nota fiscal atual, observado em todos os casos o disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93.

Para efeitos do processamento do requerimento de revisão contratual, deverá ser observado as disposições do Decreto Municipal n.º 088/2017.

Nos preços deverão estar inclusos todos os custos incidentes sobre o objeto, inclusive, tributos, fretes e seguros.

## 8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

O prazo de vigência do Contrato Administrativo será até o término do quantitativo dos materiais, produtos e/ou equipamentos registrados, limitada ao prazo de 12 (doze) meses, sendo inadmissível a sua prorrogação.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- a) gerenciar o Contrato Administrativo;
- b) notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes;
- e,
- c) encaminhar cópia da Contrato Administrativo aos órgãos parceiros e aos órgãos aderentes.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO FORNECEDOR REGISTRADO

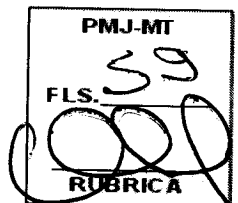
- a) responder as notificações no prazo estabelecido; e,
- b) apresentar representante da empresa, juntamente com e-mail para o qual serão enviadas as Ordens de Compra, solicitando os materiais, produtos e/ou equipamentos.

## 11. DO ACOMPANHAMENTOS DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Os Administradores/Responsáveis por cada unidade administrativa de cada Secretaria Municipal ou Órgão Autônomo do Poder Executivo são incumbidos de conferir as notas e produtos ao



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



recebê-los, sempre na presença do Fiscal do Contrato.

**12. DOS CRITERIOS DE ACEITABILIDADE DO PRODUTOS**

**NÃO SERÃO ACEITOS QUANDO:**

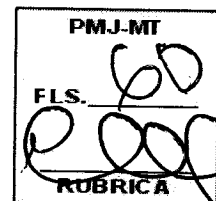
- a) entregue com especificações diferentes das contidas no presente Termo de Referência; e,
- b) apresentar qualquer irregularidade durante a verificação de conformidade, divergente do solicitado na descrição do material, produto e/ou equipamento.

LUIS BRAZ DE LIMA  
PODER PUBLICO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA





**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**ANEXO II**

Pregão Presencial n.º 103/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE  
PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E  
ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

Ao  
Pregoeiro Designado;  
Poder Executivo Municipal;  
Município de Juína – Mato Grosso;  
Pregão Presencial n.º 103/2020;

A Signatária \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, por seu Representante Legal/Preposto abaixo assinado, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do Pregão Presencial n.º 103/2020, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.  
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

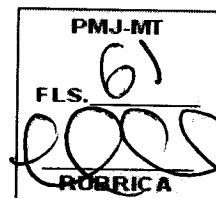
Local e data

Nome e assinatura da Licitante  
Representante Legal/Preposto

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE PARTICIPAR DO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO").**



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**ANEXO III**

**Pregão Presencial n.º 103/2020**

**MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO PÚBLICA**

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:** na forma abaixo:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos (data), dias do mês de ...., do ano de .... (....), nesta (cidade) de ...., em Cartório compareceu como Outorgante: (fulano de tal), Cédula de identidade nº ....., CPF nº ....., brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado nesta Capital; a presente identificada por mim, Escrevente-Juramentado que fiz a lavratura, conforme os (documentos) acima mencionados, do que dou fé, e pelo Outorgante, me foi dito que, por este público instrumento de procuração e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, o Dr. ...., OAB nº ....., CPF nº ....., residente e domiciliado nesta Capital; ao qual confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial n.º 103/2020**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é a

....., podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei; manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório; representar o Outorgante perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do Outorgante, enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que a Outorgante dará e haverá por bom, firme e valioso. E, de como assim disse e outorgou, do que dou fé, lhe fiz este instrumento por me ser pedido que, lido e achado conforme, aceitou e assina, dispensando a presença de Testemunhas, perante mim, JURAMENTADO, ....., Escrevente-Juramentado que lavrei datilograficamente e conferi, sob minuta apresentada. .... de .... de .... E, eu TABELIÃ, ....., ....Tabeliã, subscrevi e dou fé. Custas: R\$ .... (....) Assinatura. Nada mais. Traslada hoje, conforme seu original ao qual me reporte e dou fé. E, eu Tabeliã que a fiz datilografar, conferi e assino em público e raso.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

**OBS.:** ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO. FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE MANIFESTAR-SE E FORMULAR LANCES NO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO".



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

PMJ-MT  
FLS. 62  
RUBRICA

**ANEXO IV**

Pregão Presencial n.º 103/2020

**MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO  
PARTICULAR**

Pela presente procuração e na melhor forma de direito o(a)s OUTORGANTE(S), \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_-(UF), nomeia(m) e constitui(em) seu(s) bastante(s) procurador(es) o(s) OUTORGADO(S), \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_-(UF), a quem confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial n.º 103/2020**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é a \_\_\_\_\_, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório; representar o Outorgante perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do Outorgante, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que a Outorgante dará e haverá por bom, firme e valioso. Enfim, podendo, para tanto, exercer todos os atos necessários, judiciais e extra-judiciais, para o fiel cumprimento do presente mandato no que diz respeito aos interesses do OUTORGANTE.

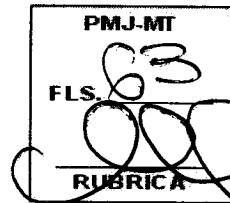
\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

OUTORGANTE

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE MANIFESTAR-SE E FORMULAR LANCES NO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO".**



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**ANEXO V**

Pregão Presencial n.º 103/2020

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ao  
Pregoeiro Designado;  
Poder Executivo Municipal;  
Município de Juína – Mato Grosso;  
Pregão Presencial n.º 103/2020:

Pela presente Carta de Credenciamento e na melhor forma de direito, INDICAMOS o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade n. \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_/\_\_\_\_, como nosso representante legal/Preposto na Licitação em referência, ao qual confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretiráveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial n.º 103/2020**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é \_\_\_\_\_, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório.

Atenciosamente,

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome e assinatura da Licitante  
Representante Legal/Preposto

Informações Importantes:

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome de Fantasia: \_\_\_\_\_

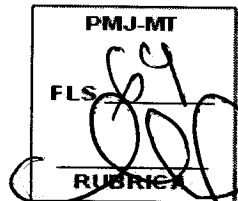
CNPJ n.º: \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual n.º: \_\_\_\_\_

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE MANIFESTAR-SE E FORMULAR LANCES NO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO".**



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**ANEXO VI**

Pregão Presencial n.º 103/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO  
COMO ME E EPP**

Ao  
Pregoeiro Designado;  
Poder Executivo Municipal;  
Município de Juína – Mato Grosso;  
Pregão Presencial n.º 103/2020:

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP**

A Signatária \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, em atenção a exigência contida no Edital do Pregão Presencial n.º 103/2020, DECLARA por seu representante legal infra-assinado, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa mencionada acima está enquadrada como \_\_\_\_\_ (MICRO EMPRESA-ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49, da referida Lei Complementar Federal

Outrossim, DECLARO, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4.º, do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data

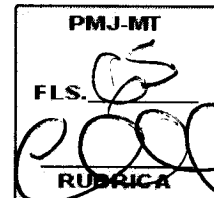
Nome e assinatura da Licitante  
Representante Legal

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SENDO INDISPENSÁVEL PARA A MICROEMPRESA OU A EMPRESA DE PEQUENO PORTE FAZER USO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006. (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO").**

50



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**ANEXO VII**

Pregão Presencial n.º 103/2020

**MODELO SUGERIDO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2020.  
PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no endereço (rua, nº, Bairro, cidade, Estado, CEP), para atendimento do objeto destinado à município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 103/2020. Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXO I:

| ITE<br>M | CÓDIG<br>O | CÓDIG<br>O TCE | QTD | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR<br>UNITÁRIO/R<br>\$ | VALOR<br>TOTAL/R\$ |
|----------|------------|----------------|-----|-----------|-------|---------------------------|--------------------|
|----------|------------|----------------|-----|-----------|-------|---------------------------|--------------------|

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e minuta do Contrato, bem como as demais condições.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

a) Fone/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

b) Banco \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_

De acordo com a legislação em vigor, eu, \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta de preços.

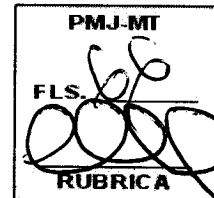
\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura e carimbo  
(Representante legal)

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.**



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**ANEXO VIII**

Pregão Presencial n.º 103/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Ao  
Pregoeiro Designado;  
Poder Executivo Municipal;  
Município de Juína – Mato Grosso;  
Pregão Presencial n.º 103/2020:

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A Signatária \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal/Preposto abaixo assinado, vem declarar, sob as penas da Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Outrossim, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

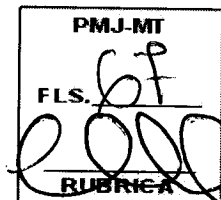
Nome e assinatura da Licitante  
Representante Legal/Preposto

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.**



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO  
ESTADO DE MATO GROSSO



**ANEXO IX**

Pregão Presencial n.º 103/2020

## MODELO DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99

Ao  
Pregoeiro Designado;  
Poder Executivo Municipal;  
Município de Juína – Mato Grosso;  
Pregão Presencial n.º 103/2020:

### DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99

A Signatária \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, DECLARA para efeitos do Pregão Presencial n.º 103/2020, que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1998, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a Licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

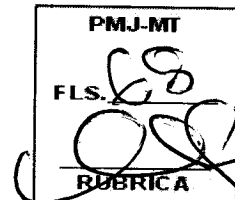
Nome e assinatura da Licitante  
Representante Legal/Preposto

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.**





**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**ANEXO X**

Pregão Presencial n.º 103/2020

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER  
O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A  
CONTRATUALIDADE**

Ao  
Pregoeiro Designado;  
Poder Executivo Municipal;  
Município de Juína – Mato Grosso;  
Pregão Presencial n.º 103/2020:

**TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL  
ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE**

A Signatária \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Presencial n.º 103/2020, COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE E-MAIL INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de e-mail informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.

Email do licitante: \_\_\_\_\_ @ \_\_\_\_\_

Sem mais, firmamos a presente.

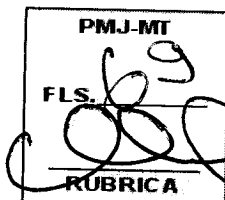
Local e data

Nome e assinatura da Licitante  
Representante Legal

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.**



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**ANEXO XI**

Pregão Presencial n.º 103/2020

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE**

N.º \_\_\_\_/2020  
que fazem o Município de Juína-MT e \_\_\_\_\_:

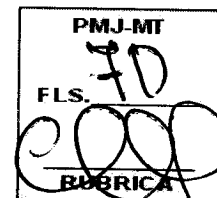
**PREÂMBULO:**

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549.491.659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Representante Legal, \_\_\_\_\_, brasileiro/a, \_\_\_\_\_, portador/a da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_\_, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado/a no Município de \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Fornecimento de \_\_\_\_\_, com base no Pregão Presencial n.º 103/2020, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), Decreto Municipal n.º 204/2018 e demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**DO OBJETO, DA QUANTIDADE E DO VALOR**

1.1. Constitui objeto do presente Contrato Administrativo, MUNICIPIO DE JUINA – ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, conforme a especificação dos itens, quantidades e preços que seguem na tabela abaixo:

| ITEM | CÓDIGO | CÓDIGO TCE | QTD | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------|------------|-----|-----------|-------|----------------|-------------|
|      |        |            |     |           |       | R\$            | R\$         |
|      |        |            |     |           |       | R\$            | R\$         |
|      |        |            |     |           |       | R\$            | R\$         |
|      |        |            |     |           |       | R\$            | R\$         |
|      |        |            |     |           |       | R\$            | R\$         |

1.2. Os materiais, produtos e/ou equipamentos constantes da tabela acima deverão, a critério do CONTRATANTE, ser entregues de forma parcelada, ou ainda, programada de acordo com a necessidade do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação/requisição do CONTRATANTE, observado a quantidade estabelecida.

1.3. As quantidades dos itens, objeto deste Contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

2.1. O fornecimento do objeto do presente Contrato Administrativo deverá ser efetuado por solicitação/requisição, mediante a expedição pelo CONTRATANTE de Ordem de Compras.

2.2. A entrega deverá acontecer **em conformidade com os prazos estipulados no Anexo I do Edital do Pregão Presencial Nº 103/2020**, conforme solicitação das secretarias, e após a emissão da Ordem de Compra, nas quantidades estipuladas e no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.

2.3. A Ordem de Compras poderá ser enviada via endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, que deverá ser imediatamente confirmado o seu recebimento, conforme obrigação assumida no certame do Pregão Presencial n.º 103/2020.

2.4. Decorrido o prazo previsto no subitem 2.2., desta Cláusula, sem que a CONTRATADA efetue a entrega dos materiais, produtos e/ou equipamentos, começará a correr o prazo de mora.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|         |
|---------|
| PMJ-MT  |
| 71      |
| FLS.    |
| RUBRICA |

2.5. As solicitações/requisições para efeitos da aquisição dos materiais, produtos e/ou equipamentos, poderão ser realizadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

2.6. Quando o CONTRATANTE não aceitar os serviços, por não atender as especificações do ajustado, será encaminhado notificação para o endereço eletrônico e-mail da CONTRATADA, ficando sujeita as sanções administrativas previstas no Edital do Certame e no presente Contrato Administrativo.

2.7. Os serviços deverão ser prestados conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada no Processo de Licitação, assim como no Edital do Pregão Presencial n.º 103/2020, e serão avaliados no ato de cada entrega.

2.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste Contrato Administrativo, estão condicionados as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 103/2020, observado no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLAUSULA TERCEIRA**  
**DO PREÇO E VIGENCIA**

3.1. Pelo fornecimento total do objeto do presente Contrato Administrativo o CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2 O prazo estipulado para este contrato é de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020 A \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93, limitado a sessenta meses, ou em conformidade com a garantia mínima do equipamento adquirido.

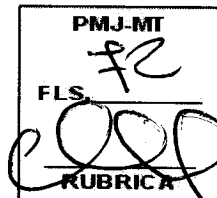
Parágrafo único - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre o interesse ou não na prorrogação deste contrato.

**CLAUSULA QUARTA**  
**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.

4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

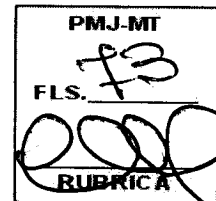
|    |   |                                                                         |
|----|---|-------------------------------------------------------------------------|
| TR | = | Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR                            |
| EM | = | Encargos moratórios                                                     |
| VP | = | Valor da parcela a ser paga                                             |
| N  | = | Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento |

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO**

**6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:**



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direito da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

**6.2. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).**

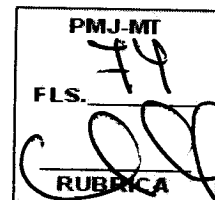
6.2.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.2.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.2.1., deste Contrato, sob pena de não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA SÉTIMA**



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

Órgão:  
Unidade Orçamentária:  
Função:  
Sub Função:  
Programa:  
Projeto/Atividade:  
Elemento Despesa:

**CLAUSULA OITAVA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 103/2020:

8.1.1. Efetuar o fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais, produtos e/ou equipamentos, em que se verifiquem quaisquer desconformidade com as especificações ou danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.1.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos materiais, produtos e/ou equipamentos a ser fornecidos;

8.1.4. Assumir totalmente os custos de entrega materiais, produtos e/ou equipamentos no local especificado neste Contrato.

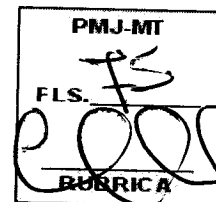
8.1.5. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial n.º 103/2020;

8.1.6. manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame do Pregão Presencial n.º 103/2020;

8.1.7. manter o e-mail eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



8.1.8. Aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo ou firmar novo contrato, a critério do CONTRATANTE, com os preços registrados no Pregão Presencial n.º 103/2020.

8.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital Pregão Presencial n.º 103/2020 e no presente Contrato Administrativo.

**CLÁUSULA NONA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 103/2020:

9.1.1. Assegurar-se do bom fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos.

9.1.2. Assegurar-se de que os preços apresentados são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.

9.1.3. Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

9.1.4. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.1.5. Designar formalmente o Fiscal de Contrato.

9.1.6. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo.

9.1.7. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato.

9.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

9.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital Pregão Presencial n.º 103/2020 e no presente Contrato Administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de





**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|         |
|---------|
| PMJ-MT  |
| FLS. 76 |
| RUBRICA |

execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

10.6.2. multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

10.6.3. multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

10.6.4. multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;

10.6.5. multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital e do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.6.5.2. não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

10.6.5.3. prestar ao CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

10.6.5.4. dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

10.6.6. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|                             |
|-----------------------------|
| PMJ-MT                      |
| FLS. <u>17</u>              |
| RUBRICA <u>[assinatura]</u> |

10.6.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.

10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

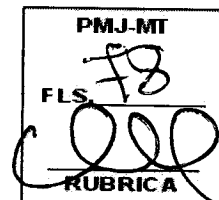
23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**DA RESCISÃO DO CONTRATO**

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

11.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

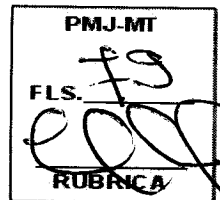
11.1.1.9. a decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



11.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

11.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.4. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|         |
|---------|
| PMJ-MT  |
| FLS. 80 |
| RUBRICA |

11.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos,



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|         |
|---------|
| PMJ-MT  |
| FLS. 81 |
| RUBRICA |

nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida à rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

12.1. Integram o presente Contrato Administrativo, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 103/2020 que o originou, referido no preâmbulo deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**  
**DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS**

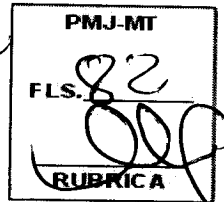
13.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital do Processo de Licitação - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas do Edital, do presente Contrato e da legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

14.1. A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

16.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

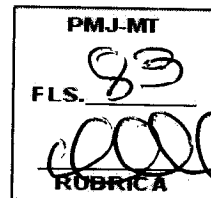
16.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

16.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

16.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

16.6. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT  
CNPJ/MF N.º \_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

NOME/RAZÃO SOCIAL  
CNPJ/CPF/MF N.º \_\_\_\_  
CONTRATADA

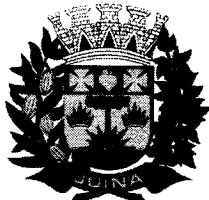
\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
CPF/MF N.º \_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

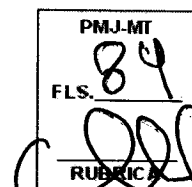
\_\_\_\_\_  
CPF/MF N.º \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF/MF N.º \_\_\_\_





**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**Comunicado Interno nº 330/2020/Depº. de Licitação**

Juína-MT, 24 de setembro de 2020.

A Procuradoria Geral do Município.

Assunto: Análise e emissão de Parecer Jurídico.

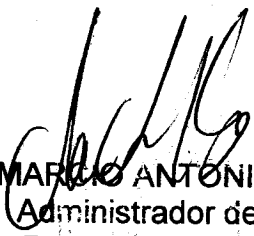
Senhor Dr. Assessor Jurídico.

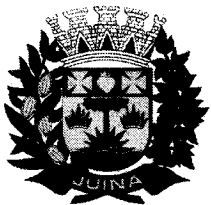
Encaminhamos os autos do Processo Administrativo nº 366-2020, sob a modalidade de Pregão Presencial – Nº 103/2020, referente ao objeto:

**PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DIRETA DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, JUÍNA MATO GROSSO.**

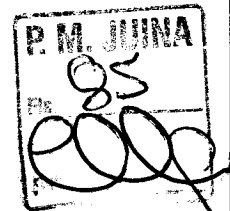
Para análise e emissão de parecer.

Sem mais para o momento respeitosamente,

  
**MARCIO ANTONIO DA SILVA**  
Administrador de Licitações  
Departamento de Licitação



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PARECER JURÍDICO**

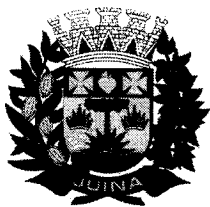
PROCESSO ADMINISTRATIVO 366/2020;  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2020;  
CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO;  
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DIRETA  
DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E  
DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, ATENDENDO AS  
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
INFRAESTRUTURA, JUÍNA MATO GROSSO: OBJETO;  
PREGOEIRO DESIGNADO: SOLICITANTE;  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: INTERESSADA;

Vistos etc...

Cuida-se de consulta oriundo do Pregoeiro Designado, do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, com solicitação de Parecer Jurídico, por escrito, no sentido se o Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 103/2020, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DIRETA DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, JUÍNA MATO GROSSO, e a Minuta do Contrato que o integra, podem ser adotados, atendendo ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666/93.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

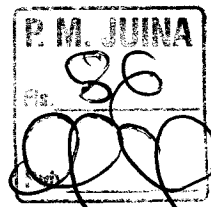
Inicialmente, vale ressaltar que a Lei Federal n.º 8.666/93 segundo se depreende do art. 22, *caput*, e seu § 8.º, prevê cinco modalidades de licitação, quais sejam: concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão, vedando a criação de outras modalidades ou a combinação dentre as nela mencionadas. No que se refere a modalidade licitatória ora em análise, a Lei Federal n.º 10.520/2002, dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



Por sua vez, verificamos que, o procedimento iniciou-se com a abertura do processo administrativo, conforme estabelece o art. 38, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Compulsando os autos, percebe-se que o Edital juntado em anexo as fls. dos autos, contém no preâmbulo o número de ordem em série anual do procedimento licitatório, o nome do órgão interessado, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regido pelo edital e pela Lei das Licitações ou Pregão, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, assim como a indicação de todas as informações exigidas pelo art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, além da aplicação nos contratos administrativos do Decreto Municipal n.º 088/2017 e Decreto Municipal n.º 204/2018.

Ficou estabelecido no edital o menor preço por item como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 4.º, inciso X, da Lei Federal n.º 10.520/2002, e art. 45, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Examinado a o Contrato, também encartada as fls. dos autos, devidamente rubricadas, verifica-se que estabelece com clareza e precisão as condições para a execução do contrato, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como prescreve o § 1.º, do art. 54, da Lei das Licitações, bem como estão constantes todas as cláusulas necessárias elencadas nos incisos do art. 55, do mesmo diploma legal acima mencionado, razão pela qual entendo que as Minutas também guardam regularidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

É imperioso destacar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório bem como da apreciação da minuta de edital, minuta de contrato administrativo e seus anexos. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

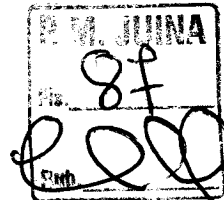
Portanto, está excluída da análise deste parecer à verificação da compatibilidade dos preços fixados no Edital de licitação com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e de valoração exclusiva do setor técnico competente da Municipalidade (Departamento de Compras, Materiais e Licitações), e, o presente Parecer Jurídico é de caráter meramente opinativo, sem qualquer conteúdo decisório, haja vista a não configuração deste como ato administrativo.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



PELO EXPOSTO e, por consequência, OPINO no sentido de que tanto o Edital do/a Pregão Presencial n.º 103/2020, e a Minuta do Contrato anexadas ao mesmo, podem ser adotados, uma vez observado o registrado nas linhas acima.

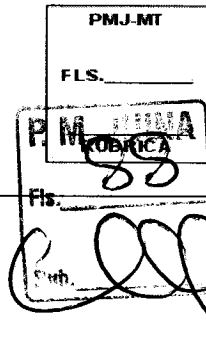
É O PARECER QUE SUBMETO, *SUB CENSURA*, À CONSIDERAÇÃO DO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DESIGNADO, DO ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO; E, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA, DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Juína-MT, 24 de setembro de 2020.

Cristiano Zandoná  
OAB/MT n.º 16829  
Portaria Municipal n.º 9.394/2020  
Procurador Municipal  
Poder Executivo - Juína/MT



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**CERTIDÃO DE FIXAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**OBJETO:** PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DIRETA DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, JUÍNA MATO GROSSO.

**ABERTURA: 13/10/2020**

**HORÁRIO: 08:00 Hrs**

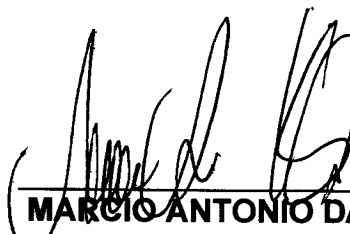
**COMUNICAMOS, A QUEM INTERESSAR POSSA, QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS,**

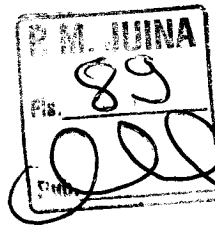
**Pregão Presencial 103/2020.**

Maiores Informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 as 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br), em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br).

**Publicado por afixação no Átrio do Paço Municipal**

**PUBLIQUE-SE e/ou AFIXE-SE**  
**EM 25/09/2020**

  
**MARCIO ANTONIO DA SILVA**  
**Pregoeiro Designado**  
**Poder Executivo**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**  
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 103/2020**

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, para PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DIRETA DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, JUÍNA MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **13 DE OUTUBRO DE 2020 ÀS 08:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br), em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br). Juína-MT, 25 de setembro de 2020.

**MARCIO ANTONIO DA SILVA**  
Pregoeiro Designado  
Poder Executivo



Ano 9 N° 2024

Divulgação obrigatória de acordo com a Lei nº 12.527/2012

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2020

Município de Juina, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 9111-2020, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora a empresa: FLUIDO INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI, nos itens 01 a 06, no valor total de R\$ 1.219.900,00 (Hum milhão, duzentos e dezenove mil e novecentos reais). Juina-MT, 25 de setembro de 2020. **Marcio Antonio da Silva – Pregoeiro Designado - Poder Executivo.**

### RESOLUÇÃO N° 013/CMDCA DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a desistência do Conselheiro suplente e a CONVOCAÇÃO para ocupar a vaga em virtude de afastamento e licença maternidade da conselheira titular do Conselho Tutelar do Município de Juina – Estado de Mato Grosso -Pleito 2020-2024, e dá outras providências."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juina – CMDCA, criado pela Lei nº 228/90, alterada pela Lei Municipal nº 1.570/2015, na qualidade de órgão deliberativo, responsável pela definição das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente no Município.

CONSIDERANDO a Resolução N°033/CMDCA/2019;

CONSIDERANDO a Resolução N°012/CMDCA/2020;

CONSIDERANDO a desistência do conselheiro suplente, Wemerson Santander de Araujo, conforme anexo;

CONSIDERANDO ser de competência do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de acordo com a Lei nº 1214/91, a convocação de Conselheiro Tutelares suplentes e todo o conjunto de normas do estatuto da criança e do Adolescente.

RESOLVE:

**Art. 1º -CONVOCAR** a Conselheira SUPLENTE, **Talita da Silva Goes**, CPF 053.675.031-69, RG 2515969-0 SSP/MT, para assumir o cargo de Conselheira Tutelar titular.

**Art. 2º-** O Conselheiro suplente convocado, estará assumindo para ocupar a vaga da conselheira titular, **Leidiane Pontes de Araújo**, que estará afastada.

**Art. 3º -** O A Conselheira Tutelar, tem o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação dessa resolução para estar comparecendo na Secretaria Municipal de Assistência Social para assumir a vaga de conselheiro, conforme convocação;

**Art. 3º -**Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juina-MT, 25 de setembro de 2020.

**Rosimeire Oliveira Brindaroli**  
Presidente do CMDCA

ANEXO

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, **WEMERSON SANTANDER DE ARAUJO**, portador do RG de n.º 2375017-0 SSP/MT, CPF: 059.192.421-83, residente e domiciliado na Avenida Brasília, s/nº, Setor teto verde, na cidade de Juina, Estado de Mato Grosso, declaro a **desistência** de ocupar o cargo de **Conselheiro Tutelar**, no qual fui eleito como 6º Suplente nas eleições do ano de 2019.

Juina-MT, 24 de setembro de 2020.

### LICITAÇÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL – N° 103/2020

O Município de Juina-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DIRETA DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, JUINA MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **13 DE OUTUBRO DE 2020 ÀS 08:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juina, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br), em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br). Juina-MT, 25 de setembro de 2020.

**MARCIO ANTONIO DA SILVA**  
Pregoeiro Designado  
Poder Executivo

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 104/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Juina-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL (CASALHO) PARA ATENDER A DEMANDA DOS PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS POR EXECUÇÃO PRÓPRIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **13 DE OUTUBRO DE 2020 ÀS 09:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juina, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br), em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br). Juina-MT, 25 de Setembro de 2020.

**MARCIO ANTONIO DA SILVA**  
Pregoeiro Designado  
Poder Executivo

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

ATO

### EXTRATO DO CONTRATO N° 250/2020

CREDOR: C. DA SILVA LIMPEZAS E CONSERVAÇÕES-ME  
DATA: 25/09/2020  
VIGÊNCIA: 25/09/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE N° 009/2020

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PODAS DE ÁRVORES ORNAMENTAIS E DE CONDUÇÃO E RETIRADA DE ALGUMAS ÁRVORES, EM VIAS E PASSEIOS PÚBLICOS BEM COMO AS LOCALIZADAS NOS IMÓVEIS PÚBLICOS (PRAÇAS, PSF'S, CENTROS DE SAÚDE, CEMITÉRIO, LAGOS, ESCOLAS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS) DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE/MT.

**FLORI LUIZ BINOTTI**  
PREFEITO MUNICIPAL

### ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

304/2020

O Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, -por meio do Prefeito Municipal Sr. **FLORI LUIZ BINOTTI**, **toma público** a errata da Ata de Registro de Preços 205/2020, que trata do Registro de Preço para aquisição de materiais e equipamentos para execução de obra de esgotamento sanitário doméstico nos bairros bandeirantes e parque das emas no Município de Lucas do Rio Verde – MT.

**ONDE SE LÊ:**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 304/2020**

CREDOR: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA

**PASSA-SE A LER:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 311/2020**

CREDOR: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA

**FUNDAMENTO LEGAL:** Regida subsidiariamente pela Lei 8.666 de

21/06/93 e alterações.

Lucas do Rio Verde-MT, 25 de Setembro de 2020.

**FLORI LUIZ BINOTTI**  
PREFEITO MUNICIPAL

### RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO N° 02/2020 – CME/LRV

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUCAS DO RIO VERDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe as Resoluções Normativas N° 01/2019 do CME/LRV e N° 02/2020 do CME/LRV a Creche Municipal Menino Jesus, localizada na Avenida Santa Catarina, N° 169 – S. Bairro Alvorada – Fone: (65) 3548-2360 em Lucas do Rio Verde – MT, criada através da Decreto Municipal n° 267 de 21 de janeiro de 1994 e mantida pela Prefeitura através da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 1º - CREDENCIAR** (permanentemente) para a oferta da Educação Básica – Etapa Educação Infantil – Fase Creche, em regime de atendimento parcial e integral, de acordo com as Resoluções Normativas N° 01/2019 e N° 02/2020 do CME/LRV a Creche Municipal Menino Jesus, localizada na Avenida Santa Catarina, N° 169 – S. Bairro Alvorada – Fone: (65) 3548-2360 em Lucas do Rio Verde – MT, criada através da Decreto Municipal n° 267 de 21 de janeiro de 1994 e mantida pela Prefeitura através da Secretaria Municipal de Educação.

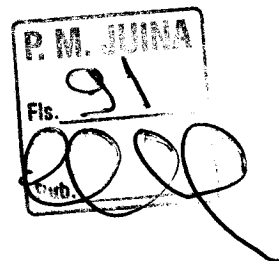
**Art. 2º-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Resolução de Credenciamento n° 02/2016 do CME/LRV.

REGISTRADA PUBLICADA  
C U M P R A - S E

Lucas do Rio Verde - MT, 24 de setembro de 2020.



COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SHM LTDA



**ANEXO II**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2020**

**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

Ao

Pregoeiro Designado;

Poder Executivo Municipal;  
Município de Juína – Mato Grosso;  
Pregão Presencial n.º  
**103/2020:**

A Signatária, Comércio de Materiais de Construção SHM LTDA, CNPJ/MF 24-705-881/0001-04, neste ato representada pelo Sr. Reni Miotto Borsato, RG n.º 1.970.016-0 e do CPF/MF n.º 320.688.759-34, residente e domiciliado na cidade de Juína, Estado de MT, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do Pregão Presencial n.º **103/2020**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis.

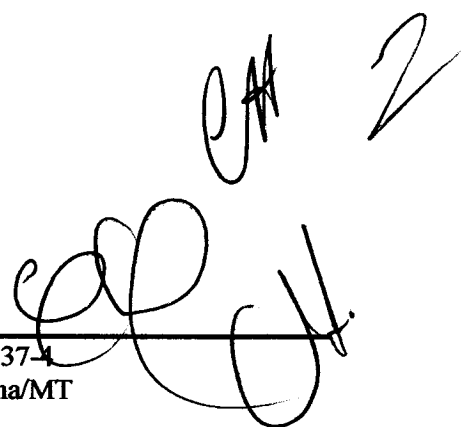
DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente, sob as penas da lei.

Juína 10 de outubro de 2020



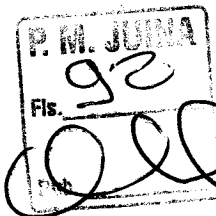
Reni Miotto Borsato







COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SHM LTDA



**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2020**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

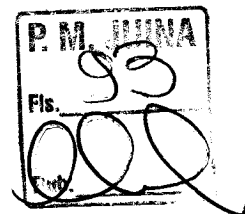
Ao  
Pregoeiro Designado;  
Poder Executivo Municipal;  
Município de Juína – Mato  
Grosso; Pregão Presencial n.º  
103/2020:

Pela presente Carta de Credenciamento e na melhor forma de direito, INDICAMOS o Sr. Francisco Charles dos Santos Cavalcante, Brasileiro, casado, vendedor, portador da Cédula de Identidade n.º 30640830, SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 963217762-20, residente e domiciliado na Rua, Porto Alegre n.º 212, Bairro Módulo 03, no Município de Juína- como nosso representante legal/Preposto na Licitação em referência, ao qual confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial n.º 096/2020**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é registro de preços **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DIRETA DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DE VARIAS RUAS E AVENIDAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA JUINA MATO GROSSO**. Podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório.

Atenciosamente,

Juína 10 de outubro de 2020

  
Reni Miotto Borssato



**COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SHM LTDA**

**Informações Importantes:**

**Razão Social:** Comércio de Materiais de Construção SHM LTDA

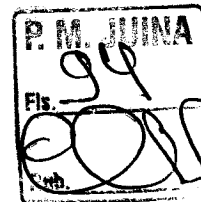
**Nome de Fantasia:** Loja SHM

**CNPJ n. °:** 24-705-881/0001-04

**Inscrição Estadual n. °:** 130540374

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE COMÉRCIO DE  
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO S. H. M. LTDA**

**CNPJ nº 24.705.881/0001-04**



**RENI MIOTTO BORSATTO**, brasileiro, nascido em 02/10/1958, casado em comunhão universal de bens, empresário, CPF nº 320.688.759-34, carteira de identidade nº 19700160, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliado na Rua Olmis Ioris, s/n, centro, Juína, MT, CEP 78.320-000, Brasil.

**SUSANA MAZON BORSATTO**, brasileiro, nascida em 25/11/1958, casada em comunhão universal de bens, empresaria, CPF nº 335.063.539-34, carteira de identidade nº 2198057, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliado na Rua Olmis Ioris, s/n, centro, Juína, MT, CEP 78.320-000, Brasil.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO S. H. M. LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200254521, com sede Avenida Holmes Ioris, 70N, Expansão Comercial Ar-1 Juína, MT, CEP 78.320-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 24.705.881/0001-04, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A filial registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob NIRE nº 51900347718 e CNPJ nº 24.705.881/0003-76, passa a fazê-lo no seguinte endereço sito a Avenida Mato Grosso, 1598 W, Quadra 51 Lote 10 E 11 Modulo V, Eixo Comercial 3, Juína, CEP 78.320-000 MT.

**OBJETO SOCIAL DA FILIAL**

**COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL**

**CNAE FISCAL DA FILIAL**

**4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral.**

**DA CONSOLIDAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

*Susana Mazon*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Req: 81700000116153



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 19/04/2017 sob nº 20177888709  
Protocolo: 17/788870-9 de 17/04/2017  
NIRE: 51200254521  
**COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO S. H. M. LTDA**  
Chancela: C680D-79615-0A936-EBF60-B9FD8-2FCF8-FB1B1-4EEF6  
Cuiabá, 24/04/2017

Página 1

*Kenneth Langner*  
Secretário Geral Em Substituição

*[Handwritten signature]*

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE COMÉRCIO DE  
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO S. H. M. LTDA**

**CNPJ nº 24.705.881/0001-04**

**COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO S.H.M. LTDA  
CONSOLIDAÇÃO SOCIAL**

**RENI MIOTTO BORSATTO** brasileiro, nascido em 02/10/1958, casado em  
comunhão universal de bens, empresário, CPF/MF Nº 320.688.759-34, carteira  
de identidade Nº 19700160, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliado  
na Rua Olmis loris, S/N, Centro, Juína - MT, CEP 78.320-000, BRASIL.

**SUSANA MAZON BORSATTO** brasileira, nascida em 25/11/1958, casada em  
comunhão universal de bens, empresária, CPF/MF Nº 335.063.539-34, carteira  
de identidade Nº 2198057, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliada  
na Rua Olmis loris, S/N, Centro, Juína - MT, CEP 78.320-000, BRASIL.

**DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade gira sob o nome empresarial  
**COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO S. H. M. LTDA.**

**DA SEDE SOCIAL E FILIAIS**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade tem sede na Avenida Holmes loris, 70N,  
Expansão Comercial AR-01, Juína - MT, CEP 78.320-000.

**Parágrafo primeiro:** A sociedade possui as seguintes filiais:

**Filial 02** – Com sede na Avenida Mato Grosso, 1598 W, Quadra 51 Lote 10 E 11  
Modulo V, Eixo Comercial 3, Juína, CEP 78.320-000 MT. inscrita no CNPJ/MF  
24.705.881/0003-76 e NIRE 51.900.347.718, com o mesmo ramo de atividades  
da Matriz.

**Filial 03** – Com sede na Avenida 04 de Julho, Nº 54, Bairro Centro, Juruena –  
MT, CEP 78.340-000, inscrita no CNPJ/MF 24.705.881/0004-57 e NIRE  
51.900.362.768, com o mesmo ramo de atividades da Matriz.

**Filial 04** – Com sede na Avenida J. K., 3.988-E, Lote 10, Setor de Serviços,  
Juína - MT, CEP 78.320-000, com o mesmo ramo de atividades da Matriz.

**Parágrafo segundo:** A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou instalar  
outras filiais, ou outra dependência prevista na legislação, e manter



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 19/04/2017 sob nº 20177888709  
Protocolo: 17/788870-9 de 17/04/2017  
NIRE: 51200254521

**COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO S. H. M. LTDA**  
Chancela: C680D-79615-0A936-EBF60-B9FD8-2FCF8-FB181-4EEF6  
Cuiabá, 24/04/2017

Kenneth Langner  
Secretário Geral Em Substituição

Req: 81700000116153

Página 2

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE COMÉRCIO DE  
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO S. H. M. LTDA**

**CNPJ nº 24.705.881/0001-04**

correspondentes e representantes em qualquer parte do território nacional, cumprindo para tanto as exigências legais.

**DO OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O objeto da sociedade é o comércio varejista de materiais e utilidades para construção (4744-0/99), o comércio varejista de tintas e material para pintura (4741-5/00), o comércio varejista de ferragens e ferramentas para construção (4744-0/01) e o comércio varejista de material elétrico (4742-3/00).

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA QUARTA.** O capital social é de R\$ 121.800,00 (Cento e vinte e um mil e oitocentos reais), todo ele dividido em 121.800 (Cento e vinte e um mil e oitocentos) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

| Nome dos sócios       | N. Quotas      | Valor R\$             | %          |
|-----------------------|----------------|-----------------------|------------|
| RENI MIOTTO BORSATTO  | 109.620        | R\$ 109.620,00        | 90         |
| SUZANA MAZON BORSATTO | 12.180         | R\$ 12.180,00         | 10         |
| <b>TOTAL</b>          | <b>121.800</b> | <b>R\$ 121.800,00</b> | <b>100</b> |

**Parágrafo primeiro:** O capital social está totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

**Parágrafo segundo:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas, cedidas, alienadas ou de qualquer modo oneradas a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuir. O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito, à sociedade, com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias, discriminando – lhe o preço, forma de pagamento, para que os sócios exerçam ou renunciem o direito de preferência, no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da data do recebimento da notificação, exaurido este prazo sem que haja manifestação por parte dos sócios, as quotas poderão ser negociadas livremente com terceiros.

**Parágrafo terceiro:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pelo capital social subscrito e não integralizado na situação em que vier a ocorrer.

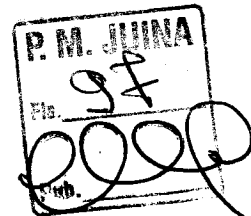


**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 19/04/2017 sob nº 20177888709  
Protocolo: 17/788870-9 de 17/04/2017  
NIRE: 51200254521  
**COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO S. H. M. LTDA**  
Chancela: C680D-79615-0A936-EBF60-89FD8-2FCF8-FB1B1-4EEF6  
Cuiabá, 24/04/2017

Req: 81700000116153

Kenne Langner  
Secretário Geral Em Substituição

Página 3



## ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO S. H. M. LTDA

CNPJ nº 24.705.881/0001-04

**Parágrafo quarto:** A cessão do direito de preferência em subscrever quotas relativas a aumentos de capital da sociedade, só poderá ocorrer mediante autorização expressa e por escrito dos sócios representantes da maioria do Capital Social.

### DO PRAZO DE DURAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA.** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 15 de novembro de 1.987.

### DA GERÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA.** A administração da sociedade é feita pelo sócio **Reni Miotto Borsatto** e **Suzana Mazon Borsatto**, com poderes e atribuições de administradores, a quem competem, separadamente, o uso da firma e a representação da sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente.

**Parágrafo primeiro:** Os sócios poderão nomear administrador, que terá todos os poderes para, individualmente e independente da ordem de nomeação, representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante juízos de primeira instância e tribunais em geral, órgãos governamentais, autoridades administrativas, instituições financeiras e de crédito, podendo abrir, encerrar e movimentar as contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos com cliente e fornecedores, podendo assinar quaisquer documentos necessários a esse objetivo, inclusive alienar bens pertencentes a sociedade, observadas as disposições contidas na cláusula sétima deste contrato.

**Parágrafo segundo:** O administrador não responderá pessoalmente pelos atos por ele praticados relacionados à administração da sociedade; entretanto, será pessoalmente responsável pelos atos praticados em desacordo com o estabelecido no contrato social, ou contrários à legislação aplicável.

### DOS IMPEDIMENTOS

**CLÁUSULA SÉTIMA.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de quaisquer dos sócios, ou administrador, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tal como avais, endossos, ou quaisquer outras garantias a favor de terceiros.



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 19/04/2017 sob nº 20177888709  
Protocolo: 17/788870-9 de 17/04/2017  
NIRE: 51200254521  
**COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO S. H. M. LTDA**  
Chancela: C680D-79615-0A936-EBF60-B9FD8-2FCF8-FB1B1-4EEF6  
Cuiabá, 24/04/2017

Reg: 81700000116153

Kenneth Langner  
Secretário Geral Em Substituição

Página 4

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE COMÉRCIO DE  
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO S. H. M. LTDA**

**CNPJ nº 24.705.881/0001-04**

**PRO LABORE**

**CLÁUSULA OITAVA.** Os sócios ou administradores que efetivamente prestarem serviços à sociedade perceberão, a título de "pró-labore", uma quantia mensal fixada em comum acordo e dentro dos limites da lei.

**DA EXCLUSÃO DOS SÓCIOS**

**CLÁUSULA NONA.** A exclusão de qualquer sócio poderá ocorrer por justa causa, mediante a decisão dos sócios representantes da maioria do capital social e deverá ser realizada por meio de alteração do contrato social, caso o referido sócio não cumpra com suas obrigações, nos termos do artigo 1.085 do código civil, assim definido no parágrafo a seguir:

**Parágrafo único:** Atos de inegável gravidade, que se qualificam como justa causa, capaz de dar causa a exclusão dos sócios, podem ser entendidos como não cooperar ou criar embaraços injustificados para a consecução das políticas ou estratégias de interesse da sociedade, tais como definidas pelos sócios representantes de mais de 50% (Cinquenta por cento) do capital; e, o sócio que exercendo cargo de administrador, ou na qualidade de sócio, furtar-se ao cumprimento das obrigações fixadas na esfera de sua competência; e ainda o sócio que apresente conduta desleal, quer seja em termos de concorrência no âmbito do objeto social da sociedade, quer seja fomentado a desarmonia entre os demais.

**DA DISSOLUÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** A sociedade será liquidada de acordo como os eventos previstos em lei, ou será dissolvida conforme determinação dos sócios que representem a maioria do capital social, procedendo – se então a apuração dos haveres, na forma prevista na cláusula seguinte.

**DA APURAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Em caso de falecimento, interdição ou retirada de qualquer dos sócios, na hipótese em que nos termos da Lei e deste contrato, a sociedade não se dissolva, seus haveres serão apurados com base em balanço especial, realizado no mês de falecimento ou retirada dos sócio, e serão pagos a quem de direito no prazo de 12 (Doze) meses da data do evento que legitime tal pagamento, em 12 (Doze) parcelas mensais e sucessivas, corrigidas, vencendo – se a primeira prestação, 90 (Noventa) dias após o levantamento do referido balanço especial ou apresentação da autorização



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 19/04/2017 sob nº 20177888709  
Protocolo: 17/788870-9 de 17/04/2017  
NIRE: 51200254521  
**COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO S. H. M. LTDA**  
Chancela: C680D-79615-0A936-EBF60-89FD8-2FCF8-FB1B1-4EEF6  
Cuiabá, 24/04/2017

Req: 81700000116153

Kenneth Langner  
Secretário Geral Em Substituição

Página 5

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE COMÉRCIO DE  
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO S. H. M. LTDA**

**CNPJ nº 24.705.881/0001-04**

judicial que permita formalizar a operação, inclusive perante a Junta Comercial do Estado.

**DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Os lucros líquidos anualmente obtidos terão aplicações que os sócios em comum acordam determinarem, assegurando em caso de distribuição, a participação proporcional ao número de quotas de cada um.

**DO EXERCÍCIOS SOCIAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, a Administração prestará contas justificadas de seus atos, procedendo a elaboração do balanço Patrimonial da sociedade, bem como as demonstrações financeiras, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria, tendo o resultado a destinação segundo os interesses dos sócios.

**Parágrafo Primeiro:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberam sobre as contas e designarão administrador ou administradores quando for o caso;

**Parágrafo Segundo:** As publicações das contas da Administração da sociedade e os anúncios de convocação das Reuniões ou Assembleias de sócios ficam dispensados, quando todos os sócios da sociedade declarar por escrito, estarem cientes do local, data e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (Trinta dias à data da reunião, os documentos do balanço e demonstrações financeiras do exercício social que serão discutidos e analisados, devidamente assinados pelo administrador da sociedade e pelo contabilista responsável, ou ainda, cópias autênticas de documentos sociais que forem objeto de pauta dessas discussões nas reuniões ou assembleias previstas;

**Parágrafo terceiro:** Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembleias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas;

**Parágrafo quarto:** Todas as deliberações sociais tomadas em reuniões ou assembleias de sócios passarão a ter eficácia jurídica, a partir do arquivamento da Ata competente perante o Órgão do registro do comércio.

**CONFERE COM O ORIGINAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIA - MT**  
Em: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Servidor Autorizado



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 19/04/2017 sob nº 20177888709  
Protocolo: 17/788870-9 de 17/04/2017  
NIRE: 51200254521  
**COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO S. H. M. LTDA**  
Chancela: C680D-79615-0A936-EBF60-B9FD8-2FCF8-FB1B1-4EEF6  
Cuiabá, 24/04/2017

Req: 81700000116153

Kenneth Langner  
Secretário Geral Em Substituição

Página 6



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT  
Av. Mato Grosso, 304 N - Centro - Juina - MT  
Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1485  
Marilza da Costa Campos - Oficial

Estado de Mato Grosso  
Poder Judiciário  
Código da Serventia: 91 - Ass. de Notas e de Registros



Reconheço por semelhança a(s) firma de RENI MOTTO  
BORSATTO, SUSANA MAZON BORSATTO

R\$ 5,00

Selo: AXR-80284 Cod. 22

11 de abril de 2017 R\$ 5,00

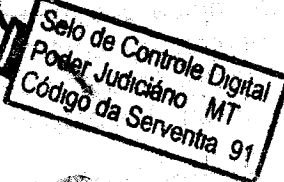
Selo: AXR-80284 Cod. 22

Mario Ney Costa

Substituto

e-mail: servicodejuina2@hotmail.com

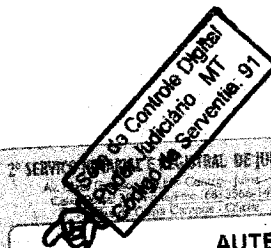
Consulta: www.tj.mt.gov.br



EM BRANCO

2º SERVIÇO NOTARIAL

EM BRANCO



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT  
Av. Mato Grosso, 304 N - Centro - Juina - MT  
Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1485  
Marilza da Costa Campos - Oficial

Estado de Mato Grosso  
Poder Judiciário  
Código da Serventia: 91 - Ass. de Notas e de Registros

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.  
Selo Digital: BLK 19812 Cod.: 06  
Juina, 10 de agosto de 2020  
Valor R\$: R\$3,10



e-mail: servicodejuina2@hotmail.com  
Consulta: www.tj.mt.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE COMÉRCIO DE  
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO S. H. M. LTDA**

**CNPJ nº 24.705.881/0001-04**

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

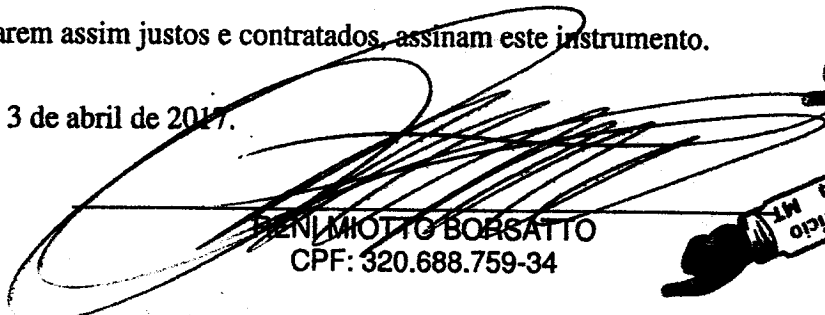
**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

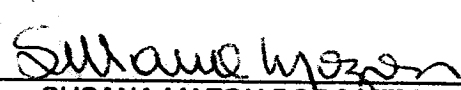
**CLÁUSULA SEGUNDA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece JUINA/MT.

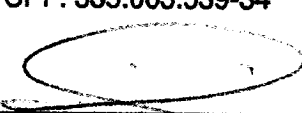
**CLÁUSULA TERCEIRA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

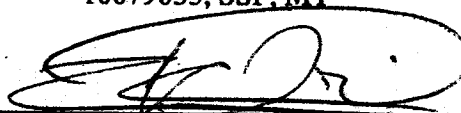
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CUIABA, 3 de abril de 2017.

  
BENEDITO BORSATTO  
CPF: 320.688.759-34

  
SUSANA MAZON BORSATTO  
CPF: 335.063.539-34

  
Testemunha: CRISPINIANO PINTO DE FRANÇA  
10079033, SSP, MT

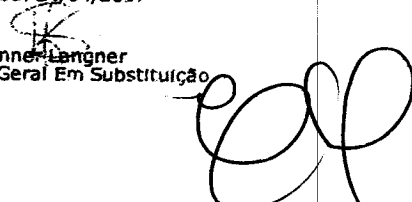
  
Testemunha: JAINOM DA CUNHA LIMA  
936872, SSP, MT

**VERSO** →



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 19/04/2017 sob nº 20177888709  
Protocolo: 17/788870-9 de 17/04/2017  
NIRE: 51200254521  
**COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO S. H. M. LTDA**  
Chancela: C680D-79615-0A936-EBF60-B9FD8-2FCF8-FB1B1-4EEF6  
Cuiabá, 24/04/2017

Req: 81700000116153

  
Kenner Langner  
Secretário Geral Em Substituição

Página 7



VALIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1826826055

|                                  |                 |            |
|----------------------------------|-----------------|------------|
| NOME                             |                 |            |
| [Redacted]                       |                 |            |
| DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF  |                 |            |
| [Redacted]                       |                 |            |
| CPE                              | DATA NASCIMENTO |            |
| [Redacted]                       | [Redacted]      |            |
| FILIAÇÃO                         |                 |            |
| [Redacted]                       |                 |            |
| NÚMERO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO |                 |            |
| [Redacted]                       |                 |            |
| PERMISSÃO                        | ACE             | CAT. HAB   |
| [Redacted]                       | [Redacted]      | [Redacted] |
| N.º REGISTRO                     | VALIDADE        | HABILITADO |
| [Redacted]                       | [Redacted]      | [Redacted] |

OBSERVAÇÕES

[Redacted]



ASSINATURA DO PORTADOR

|            |              |
|------------|--------------|
| LOCAL      | DATA EMISSÃO |
| [Redacted] | [Redacted]   |

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PROFESSOR  
DETRAN

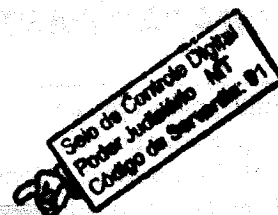
MATO GROSSO

DENATRAN

CONTRAN



# 2º SERVIÇO NOTARIAL



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍZA / MT      Estado de Mato Grosso  
Av. Mato Grosso, 304 N - Centro - Juiz de Fora - MT      Poder Judiciário  
Cidade Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3556-1486      Código de Segurança: 91 - Selo de Controle Digital

Reconheço por semelhança a(s) firma de: RENI MOTT BORSATTO

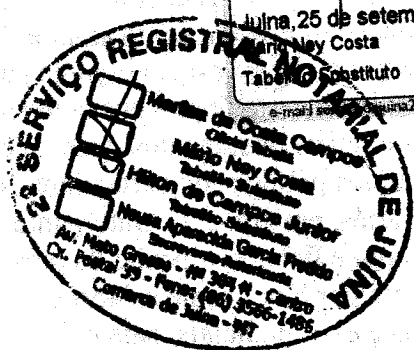
*[Assinatura]*

Selo: B16-35445      Cód: 22      R\$0,00

Juiz de Fora, 25 de setembro de 2019

Mário Ney Costa  
Tabuleiro Substituto

e-mail: mneycosta2@hotmail.com      Consultar: www.tj.mt.gov.br/selos

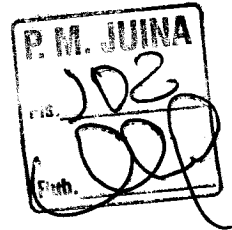


# 2º SERVIÇO NOTARIAL





COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SHM LTDA

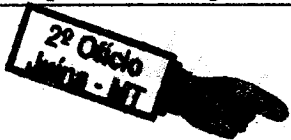


**ANEXO IV**  
**PREGÃO PRESENCIAL**

RECEBIDO

**PROCURAÇÃO PARTICULAR**

Pela presente procuração e na melhor forma de direito o OUTORGANTE, Reni Miotto Borsatto, Brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 1970016-0 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 320.688.759-34, residente e domiciliado na Rua, Olmis Ioris, n.º 233N, Bairro Módulo 01, no Município de Juína-MT nomeia e constitui seu bastante procurador o OUTORGADO Francisco Charles dos Santos Cavalcante, Brasileiro, casado, vendedor, portador da Cédula de Identidade n.º 30640830, SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 963217762-20, residente e domiciliado na Rua, Porto Alegre n.º 212, Bairro Módulo 03, no Município de Juína-MT a quem confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases dos Pregões Presenciais, a serem realizados no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório; representar o Outorgante perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do Outorgante, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que a Outorgante dará e haverá por bom, firme e valioso. Enfim, podendo, para tanto, exercer todos os atos necessários, judiciais e extra-judiciais, para o fiel cumprimento do presente mandato no que diz respeito aos interesses do OUTORGANTE



Juina, 25 de setembro de 2019

Reni Miotto Borsatto

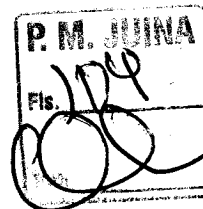
CONFERE COM O ORIGINAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT  
Em 13.10.2019

Servidor [Assinatura]

**VERSO** →



COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SHM LTDA



**ANEXO VII**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2020**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao  
Pregoeiro Designado;  
Poder Executivo Municipal;  
Município de Juína – Mato  
Grosso; Pregão Presencial n.º  
**103/2020:**

Proposta que faz a empresa Comércio de Materiais de Construção SHM LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.705.881.0001-04 e inscrição estadual nº 13.054.037-4, estabelecida no endereço rua, Olmis Ioris nº, 70N Bairro módulo 01 Juína Mato Grosso; Cep:78320-000 para atendimento do objeto destinado à município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº**103/2020**. Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus anexos:

| Item | Código | Qtde. | Descrição                    | Marca    | Valor Unitário | Valor Total   |
|------|--------|-------|------------------------------|----------|----------------|---------------|
| 1    | 474919 | 002   | ARAME RECOZIDO 18BWG 1,25 MM | Sinobras | R\$ 19,50      | R\$ 39,00     |
| 2    | 474920 | 031   | BARRADE ACO 10MM             | Sinobras | R\$ 75,98      | R\$ 2.355,38  |
| 3    | 474918 | 2.562 | CIMENTO CP II32 SACO 50 KG   | Cauê     | R\$ 36,75      | R\$ 94.153,50 |

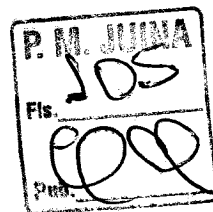
**R\$:96.547,88**

**Total: Noventa e seis mil quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito**

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e minuta da Ata de Registro de Preços, bem como as demais condições.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.



**COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SHM LTDA**

Os dados da nossa empresa são:

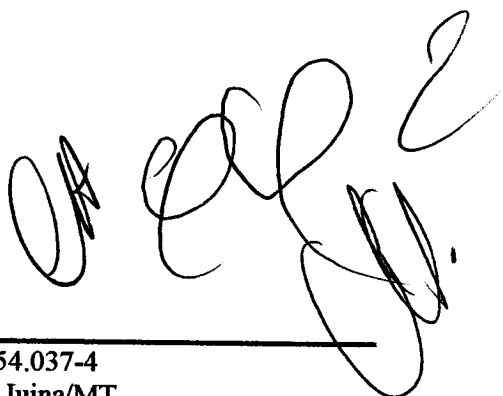
a) Fone/Fax: 66-35668600 E-mail: reni@shmmmt.com.br

b) Banco Brasil Agência nº:2226-8 Conta nº:10411-6 De acordo com a legislação em vigor, eu, Reni Miotto Borsato, CPF nº 320.688.759-34, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta de preços.

Juina 10 de outubro de 2020



Reni Miotto Borsato





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

P. M. JUINA  
Fls. 107  
2003

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
24.705.881/0001-04  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
23/11/1987

NOME EMPRESARIAL  
COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO S H M LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
COMERCIAL S H M

PORTE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas  
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura  
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
AV HOLMES IORIS

NÚMERO  
70N

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
78.320-000

BARRO/DISTRITO  
EXPANSAO COMERCIAL AR-01

MUNICÍPIO  
JUINA

UF  
MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
(66) 3566-8600/ (66) 3566-8609

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
06/07/2002

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/09/2020 às 16:47:54 (data e hora de Brasília).

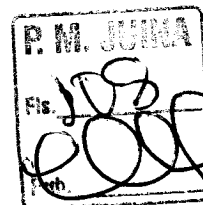
Página: 1/1

*[Assinatura manuscrita]*





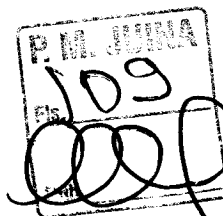
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL



|                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                           |                                   |                                              |                                                    |                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------------------|----------------------------------------------------|-----------------|
| Número de Inscrição Estadual<br><b>13.054.037-4</b>                                                                                                                                                                                                                    |                                           | CNPJ<br><b>24.705.881/0001-04</b> |                                              | Data Início Atividade - SEFAZ<br><b>04/12/1987</b> |                 |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO S. H. M. LTDA</b>                                                                                                                                                                                           |                                           |                                   |                                              |                                                    |                 |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA)<br><b>COMERCIAL S H M</b>                                                                                                                                                                                                     |                                           |                                   |                                              |                                                    |                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b>                                                                                                                                       |                                           |                                   |                                              |                                                    |                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura</b><br><b>4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico</b><br><b>4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b> |                                           |                                   |                                              |                                                    |                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA<br><b>2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>                                                                                                                                                                                 |                                           |                                   |                                              |                                                    |                 |
| LOGRADOURO<br><b>AVENIDA HOLMES IORIS</b>                                                                                                                                                                                                                              |                                           |                                   | NÚMERO<br><b>70N</b>                         | COMPLEMENTO                                        |                 |
| CEP<br><b>78320-000</b>                                                                                                                                                                                                                                                | BAIRRO<br><b>EXPANSÃO COMERCIAL AR-01</b> |                                   | MUNICÍPIO<br><b>JUIÚNA</b>                   |                                                    | UF<br><b>MT</b> |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>fiscalmt@santricontabilidade.com.br</b>                                                                                                                                                                                                      |                                           |                                   | TELEFONE<br><b>(66) 3566-8600</b>            |                                                    |                 |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVO</b>                                                                                                                                                                                                                                     |                                           |                                   | DATA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>12/03/2012</b> |                                                    |                 |
| MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                           |                                           |                                   |                                              |                                                    |                 |
| SIMPLES NACIONAL<br><b>NÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                         |                                           |                                   | MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL<br><b>NÃO</b>  |                                                    |                 |
| Emitido no dia 09/09/2020 às 15:52:43 (data e hora de Cuiabá)                                                                                                                                                                                                          |                                           |                                   |                                              |                                                    |                 |



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO S H M LTDA**  
CNPJ: **24.705.881/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:25:56 do dia 07/04/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 04/10/2020.

Código de controle da certidão: **1637.0144.055F.D429**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

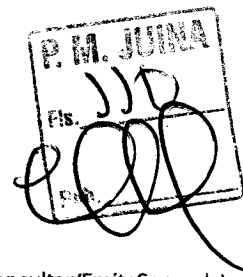
BRASIL  
([HTTPS://GOV.BR](https://gov.br))

**Relação das certidões emitidas por data de validade**

CNPJ: 24.705.881/0001-04 - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO S H M LTDA

Período: 13/10/2020 a 13/10/2020

| Código de controle  | Tipo                                         | Data-Hora<br>emissão   | Data de<br>validade | Situação                                  | Segunda via                                                                                                             |
|---------------------|----------------------------------------------|------------------------|---------------------|-------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1637.0144.055F.D429 | Positiva<br>com<br>efeitos<br>de<br>negativa | 07/04/2020<br>09:25:56 | 04/10/2020          | Válida<br>Prorrogada<br>até<br>03/11/2020 | <a href="/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegunda">/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegunda</a> |



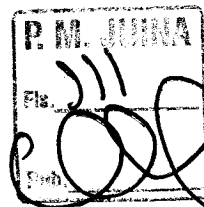
« « 1 » »

**Válida Prorrogada:** O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020).

Nova consulta (</Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar>)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A**  
**CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA**  
**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA -**  
**EXTRAORDINÁRIA**  
**CPEND Nº 0029093253**

Certifico que o Processo de Compensação encontra-se com o pagamento em dia.

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **23/07/2020** Hora da emissão: **18:25:15**

Nome/Denominação do sujeito passivo: **COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO S. H. M. LTDA**  
CNPJ: **24.705.881/0001-04**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

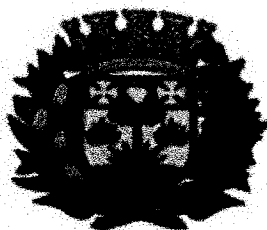
Certidão válida até: **20/10/2020**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

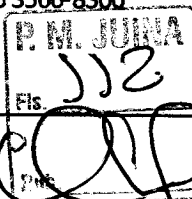
Número de Autenticação: **T279U9U2AK79T2AU**

20

efw



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**  
Travessa Emmanuel, 33 - N - Expansão Comercial AR - 01 - Fone: 66 3566-8300  
CNPJ - 15.359.201/0001-57



**Certidão Negativa De Débitos do Contribuinte**

| Certidão nº / Ano                                                          | Emissão                                | Validade                           |
|----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|------------------------------------|
| 2407/2020                                                                  | 17/09/2020                             | 16/11/2020                         |
| Nome/Razão Social<br><b>COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO S H M LTDA</b> |                                        | Matricula<br>2933                  |
|                                                                            |                                        | CPF / CNPJ<br>24.705.881/0001-04   |
| Endereço<br>Avenida Holmis Ioris                                           |                                        | Bairro<br>Expansao Comercial Ar-01 |
| Complemento<br>70-N                                                        | Cidade - Estado<br>Juína - Mato Grosso | CEP<br>78.320-000                  |

**Finalidade**

PARA FINS DIVERSOS

**Ao Contribuinte:**

Certificamos, a requerimento de parte interessada que, revendo os arquivos desta Prefeitura Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, na repartição competente, não encontramos nenhum débito, bem como nada consta inscrito nos livros de divida ativa Municipal em nome do contribuinte desta certidão. Fica ressalvado os direitos da Fazenda Pública a futuros lançamentos ou verificações que forem posteriormente apurados.

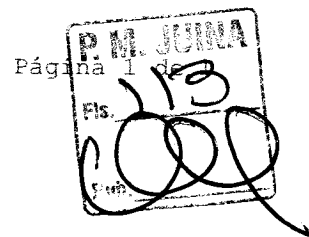
A presente Certidão Negativa de débitos Municipais terá validade de 60 dias a contar desta data.  
Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Juina - MT.

| Sobre a certidão:                                                        | Verifique a autenticidade com o código abaixo: |
|--------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|
| Certidão emitida em: 17/09/2020<br>Certidão com Validade até: 16/11/2020 | <br>1057884847                                 |

*[Handwritten signatures]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO S H M LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.705.881/0001-04

Certidão nº: 22812299/2020

Expedição: 09/09/2020, às 17:23:27

Validade: 07/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO S H M LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.705.881/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

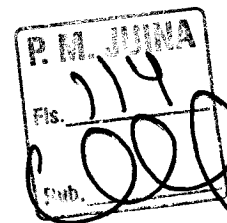
Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 24.705.881/0001-04**Razão Social:** COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO S H M LTDA**Endereço:** RUA OLMIS IORIS 70N / EXPANSAO COMERCIAL / JUINA / MT /  
78320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

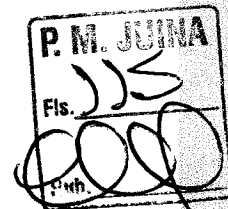
**Validade:** 28/09/2020 a 27/10/2020**Certificação Número:** 2020092802334367022696

Informação obtida em 01/10/2020 15:59:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO



CERTIDÃO Nº: 5376421

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO**, de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA e criminais do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de 1 ANO NÃO CONSTAM ações MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de **COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO S H M LTDA**, portador do CNPJ 24.705.881/0001-04, até a data de 28/09/2020.

**Observações:**

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.



10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

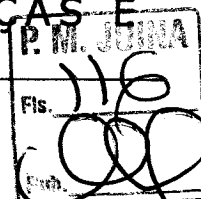
10/10/10

10/10/10

10/10/10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E**  
**ADMINISTRAÇÃO**



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. **MARCIO ANTONIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 1304993-3/SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 920.580.431-20, residente e domiciliado na Avenida Floresta, n.º 196n, Centro, na cidade de Juína-MT, **ATESTA**, para os devidos fins de direito, que a empresa **COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SHM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.705.881/0001-04, com sede Av. Holmes Ioris, 70N – bairro Expansão Comercial – CEP. 78.320-000 Juína-MT, neste ato, representada pelo **Sr. Reni Miotto Borsatto**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG 19700160- SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 320.688.759,34, residente e domiciliado na \_ com sede Av. Holmes Ioris – bairro Expansão Comercial – CEP. 78.320-000 Juína-MT, forneceu os seguintes itens, conforme a Ata de Registro de Preços nº 269/2017, oriundo do Pregão Presencial nº 096/2017, conforme as quantidades descritas abaixo:

**Itens / Quantidades**

|   |        |          |         |      |                            |           |               |          |
|---|--------|----------|---------|------|----------------------------|-----------|---------------|----------|
| 1 | 462407 | 429812-8 | SACO    | 2331 | CIMENTO CP II Z SACO 50 KG | R\$ 29,00 | R\$ 67.599,00 | ITAU     |
| 2 | 462408 | 27231-0  | UNIDADE | 42   | BARRA DE AÇO 10 MM         | R\$ 31,90 | R\$ 1.339,80  | GERDAU   |
| 3 | 462409 | 107031-2 | QUILO   | 7    | ARAME RECOZIDO KG          | R\$ 9,00  | R\$ 63,00     | MULTILIT |
| 5 | 462712 | 362365-3 | METRO   | 100  | CABO PP 2X6.00 MM PR       | R\$ 9,95  | R\$ 995,00    | SIL      |

Informamos que a empresa atendeu satisfatoriamente as especificações solicitadas no pregão presencial nº 096/2017, cumprindo normas contratuais, bem como, o cronograma e demais itens necessários a Idoneidade da mesma, não tendo, até a presente data, nenhum registro que a desabone.

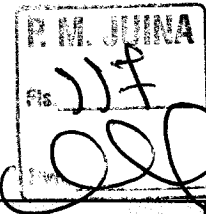
**Juína - MT, 18 de Abril de 2018**

**Marcio Antonio da Silva**  
**Portaria Nº 3.443/2018**  
**Pregoeiro**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

CONFERE COM O ORIGINAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT  
Em: 13.10.2018  
Ass: [Assinatura]

15.359.201/0001-57  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA  
Travessa Emmanuel, nº 33N  
CEP: 78320-000 - Juína - MT



**ANEXO VIII**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2020**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTENCIA DE FATOS  
IMPEDITIVOS**

Ao

Pregoeiro Designado;

Poder Executivo Municipal;  
Município de Juína – Mato Grosso;  
Pregão Presencial n.º  
**103/2020:**

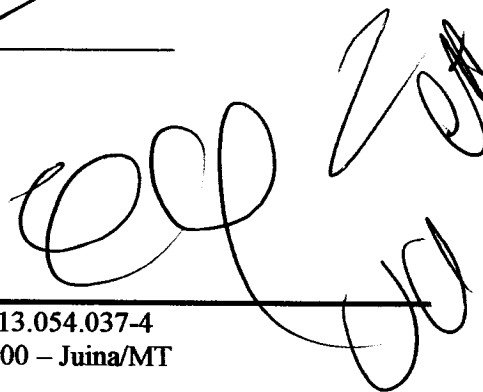
A Signatária, Comércio de Materiais de Construção SHM LTDA, CNPJ/MF 24-705-881/0001-04, por seu representante legal/Preposto abaixo assinado, vem declarar, sob as penas da Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Outrossim, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

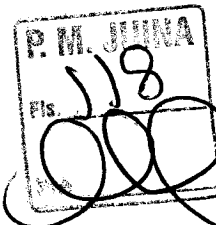
Juína 10 de outubro de 2020

  
Reni Miotto Borsato





COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SHM LTDA



**ANEXO X**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2020**

**DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO E COMPROMISSO**  
**DE MANTER ATUALIZADO ENDEREÇO ELETRÔNICO**

Ao

Pregoeiro Designado;

Poder Executivo Municipal;  
Município de Juína – Mato Grosso;  
Pregão Presencial n.º  
**103/2020:**

A Signatária Comércio de Materiais de Construção SHM LTDA, CNPJ/MF 24-705-881/0001-04, neste ato representada pelo Sr. Reni Miotto Borsato, RG n.º 1.970.016-0 e do CPF/MF n.º 320.688.759-34, residente e domiciliado na cidade de Juína, Estado de MT, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Presencial n.º 050/2020, COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE *E-MAIL* INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de *e-mail* informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.

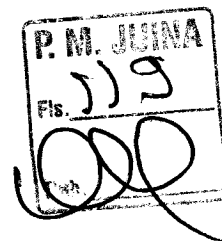
**Email:reni@shmmmt.com.br**

Juína 10 de outubro de 2020

Reni Miotto Borsato



COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SHM LTDA



**ANEXO IX**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2020**

Ao

Pregoeiro Designado;

Poder Executivo Municipal;  
Município de Juína – Mato Grosso;  
Pregão Presencial n.º  
**103/2020:**

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL Nº 9.854/99

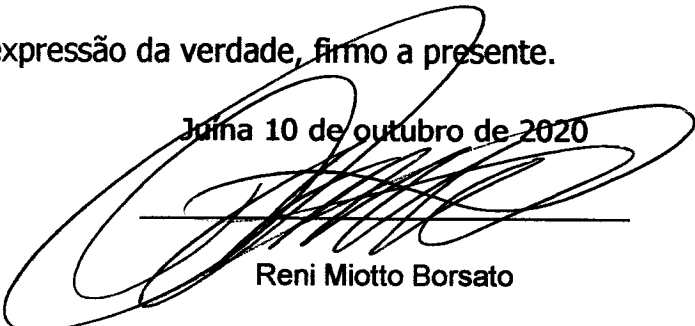
A Signatária Comércio de Materiais de Construção SHM LTDA, CNPJ/MF 24-705-881/0001-04, neste ato representada pelo Sr. Reni Miotto Borsato, RG n.º 1.970.016-0 e do CPF/MF n.º 320.688.759-34, residente e domiciliado na cidade de Juína, Estado de MT DECLARA para efeitos do Pregão Presencial n.º **103/2020**, que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1998, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a Licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Juína 10 de outubro de 2020

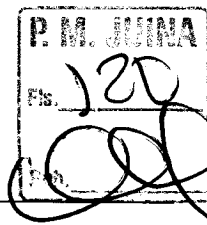
  
Reni Miotto Borsato



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



## ATA DE SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

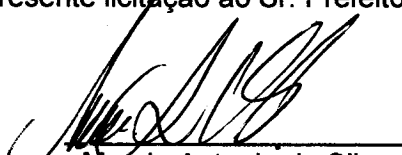
Modalidade: Pregão Presencial SRP- nº 103/2020, de 13 de Outubro de 2020

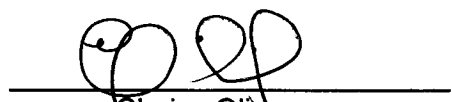
Tipo: Menor preço por item

Ata da reunião de Abertura do Pregão Presencial nº 103/2020. Aos treze dias do mês de outubro de dois mil e vinte às 08:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, reuniu-se o Pregoeiro Marcio Antonio da Silva e Equipe de Apoio nomeada pela Portaria nº 9.111-2020, composta pelos servidores Clarice Olivo e Weliton Corneta Zulim, para procederem abertura e julgamento do Pregão Presencial nº 103/2020, que objetiva a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DIRETA DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, JUÍNA MATO GROSSO. O critério de julgamento será analisado pelo menor preço por ITEM. Dando início aos trabalhos foi credenciada as empresas: **COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES SHM LTDA**, inscrito no CNPJ. 24.705.881/0001-04, representado por Francisco Charles dos Santos Cavalcante, portador da CNH 07312789864. Após a fase de credenciamento das empresas, passou-se a abertura do envelope de proposta: **COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES SHM LTDA** apresentou proposta no valor total de R\$ 96.547,88 (noventa e seis mil, quinhentos e quarente e sete reais e oitenta e oito centavos). Passou-se a fase de negociação, sendo classificada preliminarmente, conforme tabela abaixo:

| Item | Código | Qtde. | Descrição                    | Valor Unitário | Valor Total   | Empresa Vencedora                             |
|------|--------|-------|------------------------------|----------------|---------------|-----------------------------------------------|
| 1    | 474919 | 002   | ARAME RECOZIDO 18BWG 1,25 MM | R\$ 19,50      | R\$ 39,00     | COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES SHM LTDA |
| 2    | 474920 | 031   | BARRADE ACO 10MM             | R\$ 75,98      | R\$ 2.355,38  | COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES SHM LTDA |
| 3    | 474918 | 2.562 | CIMENTO CP II32 SACO 50 KG   | R\$ 36,75      | R\$ 94.153,50 | COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES SHM LTDA |

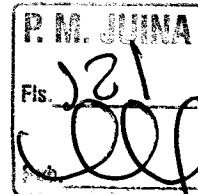
Passou-se a abertura do envelope 02, dos documentos de habilitação e verificou-se que a empresa apresentou todos os documentos exigidos sendo habilitada. Considera-se a classificação preliminar como classificação final. Não houve ocorrências dignas de nota. O Pregoeiro abriu a palavra para manifestação de recursos e o representante das empresa não manifestou interesse em fazê-lo. Nada mais tendo a considerar o Pregoeiro deu por encerrado os trabalhos e encaminha a presente licitação ao Sr. Prefeito Municipal, para homologação.

  
Marcio Antonio da Silva  
Pregoeiro

  
Clarice Olivo  
Equipe de Apoio

  
Weliton Corneta Zulim  
Equipe de Apoio

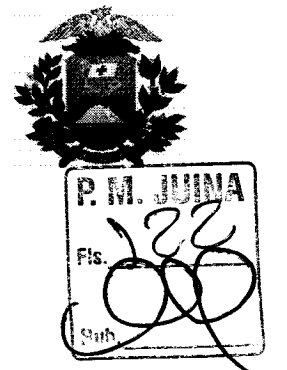
  
COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES SHM LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT  
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 103-2020 SRP

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a portaria nº 9111-2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que sagrou-se vencedora a empresa: COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SHM LTDA, nos itens 01 a 03. Juína-MT, 13 de outubro de 2020. Marcio Antonio da Silva – Pregoeiro - Poder Executivo – Juína/MT.

A large, stylized handwritten signature in black ink, located on the right side of the page.



III - notificações bancárias;

IV - notificações de multas;

V - contrato de aluguel;

VI - entre outros.

§ 3.º Em situações excepcionais relacionadas a pessoas físicas ou jurídicas que sejam de povos indígenas, quilombolas, comunidades tradicionais, pessoas em situação de rua ou grupos em situação de vulnerabilidade social, bem como trabalhadores e trabalhadoras da cultura, cuja ação tenha natureza itinerante será aceita autodeclaração, para a comprovação de:

I - residência, para os fins do presente Decreto; e,

II - atuação social ou profissional nas áreas artística e cultural nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal n.º 14.017/2020.

§ 4.º Serão disponibilizados modelos de autodeclaração pelo Departamento Municipal de Cultura, para fins do disposto no § 3.º, do presente artigo.

Art. 17. Para fins de transparência e publicidade, os resultados sobre a concessão dos benefícios e subsídios, premiações e outras formas de concessões previstas na Lei Federal n.º 14.017/2020, serão amplamente divulgados e publicados no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT.

Art. 18. Caberá ainda ao Departamento Municipal de Cultura, a seu critério e a depender das necessidades causadas pela situação de emergência, solicitar apoio técnico, administrativo e operacional aos órgãos de controle e de outros afins, visando a eficiência e celeridade das ações autorizadas pela Lei Federal n.º 14.017/2020.

Art. 19. Não há vedação sobre a participação e recebimentos de benefícios, dos editais, premiações e outros decorrentes da Lei Federal n.º 14.017/2020, a membros do Conselho Municipal de Política Cultural que atuem em outros conselhos de forma não remunerada e membros da sociedade civil que atuem em outras organizações de forma voluntária, desde que se enquadrem nos incisos I e II, do art. 7.º, do presente Decreto, e preencham os requisitos legais, nos termos e princípios da Lei em comento.

Parágrafo Único. Não há vedação a parentes em linha reta ou colateral dos membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais ou de Conselhos de representantes da sociedade civil, desde que preenchidos os requisitos legais previstos em lei.

Art. 20. O Poder Executivo Municipal adotará chamamentos públicos como editais e chamadas simplificadas ou outros meios administrativos que primem pela publicidade, transparência, eficiência, impessoalidade e celeridade em situação de emergência, a ser realizados e formalizados pelo Departamento de Compras, Materiais e Licitações.

Art. 21. No caso de identificação, a qualquer tempo, de irregularidade na documentação apresentada, o repasse de recursos poderá ser suspenso ou cancelado, mediante prévia comunicação ao beneficiário, sem prejuízo da responsabilização civil, criminal e administrativa do inscrito, bem como da devolução dos recursos financeiros indevidamente recebidos.

Art. 22. O Departamento Municipal de Cultura, em conjunto com a sociedade civil, por meio do Conselho Municipal de Políticas Culturais, poderá desenvolver estratégias de busca ativa para promover o cadastramento de trabalhadores e trabalhadoras da cultura e espaços culturais, tais como: ações de localização de agentes culturais, cruzamento de bases de dados, entre outras medidas que viabilizem a identificação e a mobilização dos beneficiários das ações emergenciais de que trata a Lei Federal n.º 14.017/2020, e o presente Decreto.

Art. 23. As situações excepcionais não contempladas pelo presente Decreto, referentes ao credenciamento, serão deliberadas pelo Departamento Municipal de Cultura, em conjunto com a Comissão Técnica de Credenciamento e Certificação e o Conselho Municipal de Políticas Culturais.

#### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. As Entidades que receber benefícios com base na Lei Federal n.º 14.017/2020, deverão assinar Termo de Compromisso, no sentido de que quando retonar as suas atividades normais, a título de contrapartida, realizarão atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o Departamento Municipal de Cultura.

Art. 25. O processo, a análise e a avaliação para o recebimento dos recursos financeiros terão como base a análise documental comprobatória referenciada em chamamento público, o mérito social da necessidade do auxílio emergencial, os impactos sofridos pela interrupção das atividades, a contrapartida e o mérito artístico da proposta cultural, a fim de garantir a equidade do atendimento pleno do repasse e distribuição justa do auxílio emergencial.

Art. 26. O Prefeito Municipal, sempre que necessário, baixará os atos regulamentares pertinentes e adequados, mediante Decreto do Executivo, visando a implementação e execução da Lei Federal n.º 14.017/2020, no âmbito do Município de Juína-MT.

Art. 27. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 28. Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 09 de outubro de 2020.

**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2020

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 124/2020  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO

GROSSO.

CONTRATADO: E. BARRANKIEVEZ E CIA LTDA  
RESUMO DO OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (DISFOSFATO DE CLOROQUINA 250MG - MANIPULADA) PARA ATENDER OS PACIENTES DA ALA UTI DO COVID-19 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA:  
Dotação: 3216 - 03.110.10.122.0022.2342.339030000000 - ACOES SAUDE P/ ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS-COVID-19  
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais) VIGÊNCIA: 13/10/2020 a 13/01/2021  
DATA DO RECONHECIMENTO: 13/10/2020 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.  
DATA DA RATIFICAÇÃO: 13/10/2020 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

**MARCIO ANTONIO DA SILVA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT  
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 103-2020 SRP  
O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a portaria nº 9111-2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que sagrou-se vencedora a empresa: COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SHM LTDA, nos itens 01 a 03. Juína-MT, 13 de outubro de 2020. Marcio Antonio da Silva - Pregoeiro - Poder Executivo - Juína/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT  
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 104-2020 SRP

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a portaria nº 9111-2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que sagrou-se vencedora a empresa: CONSTRUTORA ZANIN LTDA-ME, no item 01. Juína-MT, 13 de outubro de 2020. Marcio Antonio da Silva - Pregoeiro - Poder Executivo - Juína/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2020

PROCESSO: Tomada de Preço 007/2020;

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e execução;  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal n.º

8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Juína-MT;  
CONTRATADA: Andrea Ioris Construções Eireli;  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias;  
VENCIMENTO: 02/04/2021;  
DATA DA ASSINATURA: 05/10/2020.

**MICHELLE BLATT**  
Fiscal do Contrato  
Portaria Municipal n.º 10.204/2016  
Poder Executivo - Juína-MT

#### DECRETO Nº 507, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo de Regularização Fundiária - REURB, referente à área urbana do patrimônio municipal que menciona, localizada no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, denominado LOTEAMENTO PANTANAL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo Art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 13.465/2017, da Lei Municipal n.º 1.823/2018, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, com as modificações introduzidas pelo Decreto Federal n.º 9.597/2018, e do Decreto Municipal n.º 348/2019; e,





Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Pregao Presencial  
Nr.: 103 / 2020 - PR

P. M. JUINA

Fls. 23

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Pregoeiro municipal em exercício e sua equipe de apoio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

### **01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:**

a) Licitação Nr.: 103 / 2020

b) Modalidade: Pregao Presencial

c) Data da Homologação: 14/10/2020

d) Data da Adjudicação: 14/10/2020

e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DIRETA DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DE VÁRIAS RUAS E AVENIDAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA JUÍNA MATO GROSSO

f) Fornecedores e Itens Vencedores:

| Código | Razão Social                                   | CNPJ               | Qtde de Itens | Valor         |
|--------|------------------------------------------------|--------------------|---------------|---------------|
| 2646 - | COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO S H M LTDA | 24.705.881/0001-04 | 6             | R\$ 96.547,88 |
|        |                                                |                    | 6             | R\$ 96.547,88 |

JUINA-MT, quarta-feira, 14 de outubro de 2020.

Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Juína

  
Equipe de Apoio  
Equipe de Apoio



**Estado do Mato Grosso**

**MUNICÍPIO DE JUÍNA**

CNPJ 15.359.201/0001-57

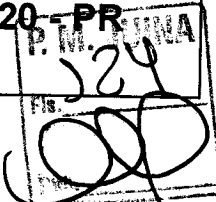
Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

**Pregao Presencial**

**Nr.: 103 / 2020 - PR**



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**Anexo - Relação de Itens**

**Vencedor: COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO S H M LTDA**

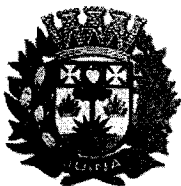
**CNPJ: 24.705.881/0001-04**

**Lote: 1 - LOTE UNICO**

| Descrição do Item                                                                           | Código | Valor Total   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------|
| CIMENTO CP II32 SACO 50 KG (AV. GOV. FERNANDO CORREA DA COSTA, BAIRRO SETOR INDUSTRIAL.)    | 474916 | R\$ 47.775,00 |
| CIMENTO CP II32 SACO 50 KG (MISSIONARIO GUNNAR VINGREN; SETOR C DO MUNICIPIO)               | 474918 | R\$ 24.438,75 |
| ARAME RECOZIDO 18BWG 1,25 MM (MISSIONARIO GUNNAR VINGREN; SETOR C DO MUNICIPIO)             | 474919 | R\$ 39,00     |
| BARRA DE ACO 10MM (MISSIONARIO GUNNAR VINGREN; SETOR C DO MUNICIPIO)                        | 474920 | R\$ 2.355,38  |
| CIMENTO CP II 50 KG (RUA CEREJEIRA, ITAUBA, IPES, BAIRRO PADRE DUILIO)                      | 474921 | R\$ 10.032,75 |
| CIMENTO CP II 50 KG (PLUVIAIS DE RUAS AV ULISSES GUIMARAES, RUA TUPA, RUA ITAI E RUA JALES) | 474922 | R\$ 11.907,00 |

**Total do Vencedor no Lote: R\$ 96.547,88**

**Total do Vencedor: R\$ 96.547,88**



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Pregao Presencial  
Nr.: 103 / 2020 - PR

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

P.M. JUINA  
Fis. 325  
[Signature]

O(a) Prefeito Municipal em exercício, ALTIR ANTONIO PERUZZO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:**

- a) Licitação Nr.: 103 / 2020
- b) Modalidade: Pregao Presencial
- c) Data da Homologação: 14/10/2020
- d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DIRETA DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DE VÁRIAS RUAS E AVENIDAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA JUÍNA MATO GROSSO
- e) Fornecedores e Itens Vencedores:

| Código | Razão Social                                   | CNPJ               | Qtde de Itens | Valor         |
|--------|------------------------------------------------|--------------------|---------------|---------------|
| 2646 - | COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO S H M LTDA | 24.705.881/0001-04 | 6             | R\$ 96.547,88 |
|        |                                                |                    | 6             | R\$ 96.547,88 |

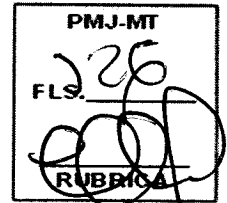
JUINA-MT, quarta-feira, 14 de outubro de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO**  
**N.º 250/2020**  
que fazem o Município de Juína-MT e **COMERCIO DE MATERIAIS DE**  
**CONSTRUÇÃO SHM LTDA**

**PREÂMBULO:**

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e **COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SHM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.705.881/0001-04, com sede Av. Holmes loris, 70N – Bairro Expansão Comercial – CEP. 78.320-000 Juína-MT, neste ato, representada pelo **Sr. Reni Miotto Borsatto**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG 19700160- SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 320.688.759,34, residente e domiciliado na \_ com sede Av. Holmes loris – bairro Expansão Comercial – CEP. 78.320-000 Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Fornecimento, com base no **Pregão Presencial n.º 103/2020**, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), Decreto Municipal n.º 204/2018 e demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

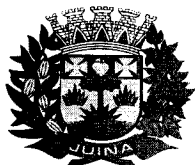
**DO OBJETO, DA QUANTIDADE E DO VALOR**

- 1.1. Constitui objeto do presente Contrato Administrativo **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DIRETA DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASEÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, JUÍNA MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA,**

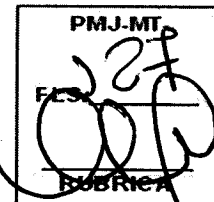
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br)

E-mail: [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br)



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



conforme a especificação dos itens, quantidades e preços que seguem na tabela abaixo:

| Item | Código | Qtde. | Descrição                    | Valor Unitário | Valor Total   | Marca    |
|------|--------|-------|------------------------------|----------------|---------------|----------|
| 1    | 474919 | 002   | ARAME RECOZIDO 18BWG 1,25 MM | R\$ 19,50      | R\$ 39,00     | SINOBRAS |
| 2    | 474920 | 031   | BARRADE ACO 10MM             | R\$ 75,98      | R\$ 2.355,38  | SINOBRAS |
| 3    | 474918 | 2.562 | CIMENTO CP II32 SACO 50 KG   | R\$ 36,75      | R\$ 94.153,50 | CAUE     |

1.2. Os materiais, produtos e/ou equipamentos constantes da tabela acima deverão, a critério do CONTRATANTE, ser entregues em 05 (cinco) dias, após recebimento de Ordem de Compra ou ainda, programada de acordo com a necessidade do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação/requisição do CONTRATANTE, observado a quantidade estabelecida.

1.3. As quantidades dos itens, objeto deste Contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

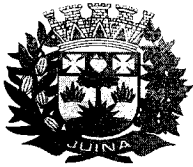
**DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

2.1. O fornecimento do objeto do presente Contrato Administrativo deverá ser efetuado por solicitação/requisição, mediante a expedição pelo CONTRATANTE de Ordem de Compras.

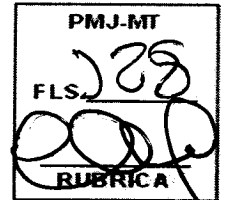
2.2. A entrega deverá acontecer **em conformidade com os prazos estipulados no Anexo I do Edital do Pregão Presencial Nº 103/2020**, conforme solicitação das secretarias, e após a emissão da Ordem de Compra, nas quantidades estipuladas e no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.

2.3. A Ordem de Compras poderá ser enviada via endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, que deverá ser imediatamente confirmado o seu recebimento, conforme obrigação assumida no certame do Pregão Presencial n.º 103/2020.

2.4. Decorrido o prazo previsto no subitem 2.2., desta Cláusula, sem que a CONTRATADA efetue a entrega dos materiais, produtos e/ou equipamentos, começará a correr o prazo de mora.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



2.5. As solicitações/requisições para efeitos da aquisição dos materiais, produtos e/ou equipamentos, poderão ser realizadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

2.6. Quando o CONTRATANTE não aceitar os materiais por não atender as especificações do ajustado, será encaminhado notificação para o endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, ficando sujeita as sanções administrativas previstas no Edital do Certame e no presente Contrato Administrativo.

2.7. Os materiais deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada no Processo de Licitação, assim como no Edital do Pregão Presencial n.º 103/2020, e serão avaliados no ato de cada entrega.

2.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste Contrato Administrativo, estão condicionados as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 103/2020, observado no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DO PREÇO E VIGENCIA**

3.1. Pelo fornecimento total do objeto do presente Contrato Administrativo o CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de **R\$ 96.547,88 (noventa e seis mil, quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos)**.

3.2 O prazo estipulado para este contrato é de **14/10/2020 A 14/10/2021**, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93, limitado a sessenta meses, ou em conformidade com a garantia mínima do equipamento adquirido.

Parágrafo único - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre o interesse ou não na prorrogação deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

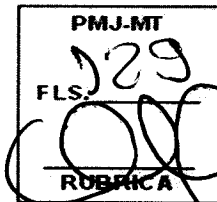
Travessa Emmanuel, n.º 33 N. Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br)

E-mail: [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br)



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.

4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

|    |   |                                                                         |
|----|---|-------------------------------------------------------------------------|
| TR | = | Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR                            |
| EM | = | Encargos moratórios                                                     |
| VP | = | Valor da parcela a ser paga                                             |
| N  | = | Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento |

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO**

**6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br)

E-mail: [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br)



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|         |
|---------|
| PMJ-MT  |
| FLS. 30 |
| RUBRICA |

6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direito da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais de condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

**6.2. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).**

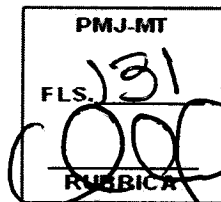
6.2.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.2.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.2.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.





**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

**DOTAÇÃO:**

Dotação: **2150** - 08.190.26.451.0027.1804.449051000000 -  
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 103/2020:

8.1.1. Efetuar o fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais, produtos e/ou equipamentos, em que se verifiquem quaisquer desconformidade com as especificações ou danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.1.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos materiais, produtos e/ou equipamentos a ser fornecidos;

8.1.4. Assumir totalmente os custos de entrega materiais, produtos e/ou equipamentos no local especificado neste Contrato.

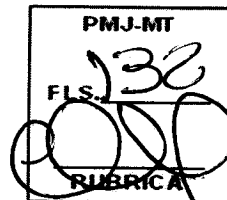
8.1.5. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial n.º 103/2020;

8.1.6. manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame do Pregão Presencial n.º 103/2020;

8.1.7. manter o e-mail eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



8.1.8. Aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo ou firmar novo contrato, a critério do CONTRATANTE, com os preços registrados no Pregão Presencial n.º 103/2020.

8.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital Pregão Presencial n.º 103/2020 e no presente Contrato Administrativo.

**CLÁUSULA NONA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 103/2020:

9.1.1. Assegurar-se do bom fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos.

9.1.2. Assegurar-se de que os preços apresentados são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.

9.1.3. Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

9.1.4. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.1.5. Designar formalmente o Fiscal de Contrato.

9.1.6. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo.

9.1.7. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato.

9.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

9.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital Pregão Presencial n.º 103/2020 e no presente Contrato Administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br)

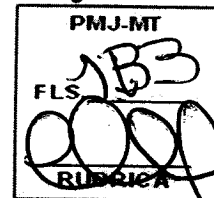
E-mail: [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br)



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

10.6.2. multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

10.6.3. multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

10.6.4. multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;

10.6.5. multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital e do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

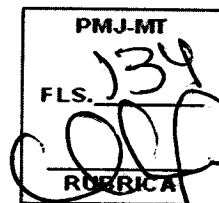
10.6.5.2. não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

10.6.5.3. prestar ao CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos;

10.6.5.4. dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



10.6.6. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.

10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

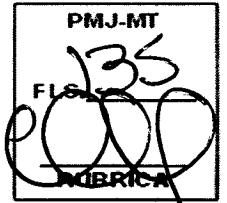
10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**DA RESCISÃO DO CONTRATO**

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

11.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

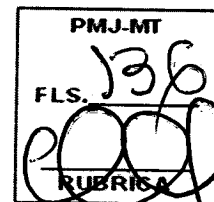
Travessa Emmanuel, n.º 33 N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br)

E-mail: [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br)



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



11.1.1.9. a decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;

11.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

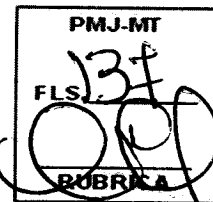
11.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.4. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

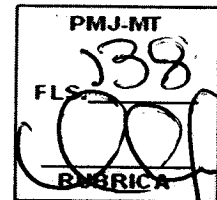
11.4.4. retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida à rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

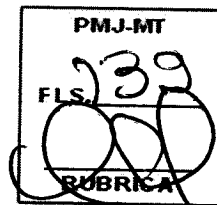
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

12.1. Integram o presente Contrato Administrativo, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial n.º 103/2020 que o originou, referido no preâmbulo deste Contrato.





**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**  
**DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS**

13.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital do Processo de Licitação - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas do Edital, do presente Contrato e da legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**  
**DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO**

14.1. A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**  
**DO FORO**

15.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

16.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

16.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

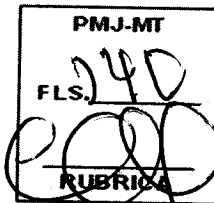
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br)

E-mail: [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br)



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



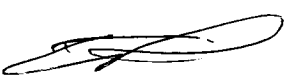
16.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

16.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

16.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

16.6. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, 14 de outubro de 2020.

  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT**  
**CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57**  
**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
Prefeito Municipal

  
**COMERCIO DE MATERIAIS DE**  
**CONSTRUÇÃO SHM LTDA**  
**CNPJ. nº 24.705.881/0001-04**  
**Reni Miotto Borsatto**  
Representante Legal

Testemunhas:

  
Paulo Alves Ferreira  
CPF. 706.760.119-34

  
Marcelo Antonio Alves Garcia  
CPF. 157.877.628-78

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br)

E-mail: [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br)



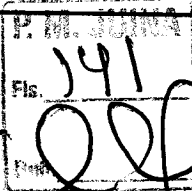
ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICIPIO DE JUINA**

CNPJ: 15.359.201/0001.57

Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro

Telefone (066)3566-8300

www.juina.mt.gov.br



Nota de pré-empenho nº: 11004/2020

Data do pré-empenho: 14/10/2020

Status: Liberado

Processo:

Especificação: PP 103/2020 - GEOBRA 41262 - AQUISICAO DE MATERIAL PARA EXECUSAO DIRETA DA OBRA DE PAVIMENTACAO E DRENAGEM NA RUA MISSIONARIO GUNNAR VINGREN - SETOR C - ATRAVES DA SINFRA DE JUINA.

Credor: 2646 - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO S H M LTDA

CNPJ/CPF: 24.705.881/0001.04

Endereço: HOLMES IORIS

Nº: 70

Cidade: JUINA

UF: MT

CEP: 78.320.000

Inscrição Estadual: 130540374

Inscrição Municipal: 13057313308

Telefone: (066) 3566-8600

Fax: (066) 3566-8600

Banco: Banco do Brasil S.A.

Agência: 22268

Conta: 10411-6

|                    |                  |                                                                                       |
|--------------------|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| Dotacao:           | 2588             | - CONSTRUCAO, MANUTENCAO E RECUP. BUEIROS, B. LOBOS, PVS E GUIAS, MEIO FIO E SARGETAS |
| Orgão:             | 08               | - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA                                             |
| Unidade:           | 190              | - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA                                                      |
| Função:            | 15               | - URBANISMO                                                                           |
| Sub-função:        | 451              | - INFRA ESTRUTURA URBANA                                                              |
| Programa:          | 0028             | - MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL                                             |
| Projeto/Atividade: | 1814             | - CONST.MANUT.RECUP. BUEIROS, B.LOBOS,PVS,GUIAS,MEIO                                  |
| Natureza Despesa:  | 4490.51.00.00.00 | - OBRAS E INSTALACOES                                                                 |
| Fonte de Recursos: | 100000000        | - Recursos Ordinários                                                                 |

Sub-Elemento:

91 - - OBRAS EM ANDAMENTO.

| Item/Descrição                                                                         | Unidade | Quantidade | Valor unitário | Total com desc |
|----------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|----------------|
| 474918 CIMENTO CP II32 SACO 50 KG (MISSIONARIO GUNNAR VINGREN; SETOR C DO MUNICIPIO)   | UNIDADE | 665,0000   | R\$36,7500     | R\$ 24.438,75  |
| 474919 ARAME RECOZIDO 18BWG 1,25 MM (MISSIONARIO GUNNAR VINGREN; SETOR C DO MUNICIPIO) | UNIDADE | 2,0000     | R\$19,5000     | R\$ 39,00      |
| 474920 BARRA DE ACO 10MM (MISSIONARIO GUNNAR VINGREN; SETOR C DO MUNICIPIO)            | UNIDADE | 31,0000    | R\$75,9800     | R\$ 2.355,38   |

Valor total dos itens: R\$ 26.833,13

Saldo da dotação: R\$ 101.269,28

Valor reservado: R\$ 26.833,13

Saldo reservado: R\$ 96.547,88

Valor a reservar: R\$ 4.721,40

Valor total dos itens: R\$ 26.833,13

Valor a ser empenhado: R\$ 26.833,13

Valor por extenso: Vinte e seis mil, oitocentos e trinta e tres Reais e treze centavos

Obs.:

Autorizo que sejam efetuadas as despesas acima relacionadas tendo o total de R\$ 26.833,13 valor este, utilizado para custeio da Licitação Pregão Presencial 00103/2020 utilizando-se dos comprovantes cabíveis.

JUINA, 14 de outubro, de 2020

Paulo Alves Ferreira  
Secretário Munic. de Infraestrutura  
Portaria 11.096/2020

Marcelo A. Alves Garcia  
Secretário de Finanças e ADM.  
Port. 093/2017



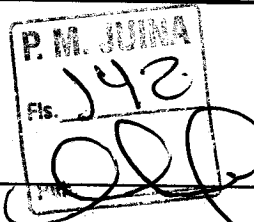
ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICIPIO DE JUINA**

CNPJ: 15.359.201/0001.57

Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro

Telefone (066)3566-8300

www.juina.mt.gov.br



Nota de pré-empenho nº: 11003/2020

Data do pré-empenho: 14/10/2020

Status: Liberado

Processo:

Especificação: PP 103/2020 - GEOBRA 41261 - AQUISICAO DE MATERIAL PARA EXECUSAO DIRETA DA OBRA DE PAVIMENTACAO E DRENAGEM NA AV. FERNANDO CORREA DA COSTA BAIRRO SETOR INDUSTRIAL ATRAVES DA SINFRA DE JUINA.

Credor: 2646 - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO S H M LTDA

CNPJ/CPF: 24.705.881/0001.04

Endereço: HOLMES IORIS

Nº: 70

Cidade: JUINA

UF: MT

CEP: 78.320.000

Inscrição Estadual: 130540374

Inscrição Municipal: 13057313308

Telefone: (066) 3566-8600

Fax: (066) 3566-8600

Banco: Banco do Brasil S.A.

Agência: 22268

Conta: 10411-6

|                    |                  |                                                                                       |
|--------------------|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| Dotacao:           | 2588             | - CONSTRUCAO, MANUTENCAO E RECUP. BUEIROS, B. LOBOS, PVS E GUIAS, MEIO FIO E SARGETAS |
| Orgão:             | 08               | - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA                                             |
| Unidade:           | 190              | - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA                                                      |
| Função:            | 15               | - URBANISMO                                                                           |
| Sub-função:        | 451              | - INFRA ESTRUTURA URBANA                                                              |
| Programa:          | 0028             | - MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL                                             |
| Projeto/Atividade: | 1814             | - CONST.MANUT.RECUP. BUEIROS, B.LOBOS,PVS,GUIAS,MEIO                                  |
| Natureza Despesa:  | 4490.51.00.00.00 | - OBRAS E INSTALACOES                                                                 |
| Fonte de Recursos: | 100000000        | - Recursos Ordinários                                                                 |

Sub-Elemento: 91 - - OBRAS EM ANDAMENTO

| Item/Descrição                                                                                  | Unidade | Quantidade | Valor unitário | Total com desc |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|----------------|
| 474916 CIMENTO CP 1132 SACO 50 KG (AV. GOV. FERNANDO CORREA DA COSTA, BAIRRO SETOR INDUSTRIAL.) | UNIDADE | 1.300.0000 | R\$36.7500     | R\$ 47.775,00  |

Valor total dos itens: R\$ 47.775,00

Saldo da dotação: R\$ 101.269,28 Valor reservado: R\$ 47.775,00

Saldo reservado: R\$ 69.714,75 Valor a reservar: R\$ 31.554,53

Valor total dos itens: R\$ 47.775,00

Valor a ser empenhado: R\$ 47.775,00

Valor por extenso: Quarenta e sete mil, setecentos e setenta e cinco Reais

Obs.:

Autorizo que sejam efetuadas as despesas acima relacionadas tendo o total de R\$ 47.775,00 valor este, utilizado para custeio da Licitação Pregão Presencial 00103/2020 utilizando-se dos comprovantes cabíveis.

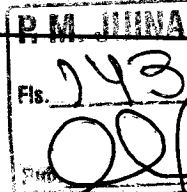
Paulo Alves Ferreira  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Portaria 11.096/2020

Marcelo A. Alves Garcia  
Secretário de Finanças e ADM.  
Port. 003/2017

JUINA, 14 de outubro, de 2020



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICIPIO DE JUINA**  
CNPJ: 15.359.201/0001.57  
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro  
Telefone (066)3566-8300  
www.juina.mt.gov.br



Nota de pré-empenho nº: 11002/2020

Data do pré-empenho: 14/10/2020

Status: Liberado

Processo:

Especificação: PP 103/2020 - GEOBRA 41260 - AQUISICAO DE MATERIAL PARA EXECUSAO DIRETA DA OBRA DE PAVIMENTACAO E DRENAGEM NA RUA DAS CEREJEIRAS, ITAUBA E DOS IPES BAIRRO PADRE DUILIO ATRAVES DA SINFRA DE JUINA.

Credor: 2646 - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO S H M LTDA

CNPJ/CPF: 24.705.881/0001.04

Endereço: HOLMES IORIS

Nº: 70

Cidade: JUINA

UF: MT

CEP: 78.320.000

Inscrição Estadual: 130540374

Inscrição Municipal: 13057313308

Telefone: (066) 3566-8600

Fax: (066) 3566-8600

Banco: Banco do Brasil S.A.

Agência: 22268

Conta: 10411-6

|                    |                  |                                                                                       |
|--------------------|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| Dotacao:           | 2588             | - CONSTRUCAO, MANUTENCAO E RECUP. BUEIROS, B. LOBOS, PVS E GUIAS, MEIO FIO E SARGETAS |
| Orgão:             | 08               | - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA                                             |
| Unidade:           | 190              | - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA                                                      |
| Função:            | 15               | - URBANISMO                                                                           |
| Sub-função:        | 451              | - INFRA ESTRUTURA URBANA                                                              |
| Programa:          | 0028             | - MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL                                             |
| Projeto/Atividade: | 1814             | - CONST.MANUT.RECUP. BUEIROS, B.LOBOS,PVS,GUIAS,MEIO                                  |
| Natureza Despesa:  | 4490.51.00.00.00 | - OBRAS E INSTALACOES                                                                 |
| Fonte de Recursos: | 100000000        | - Recursos Ordinários                                                                 |

Sub-Elemento: 91 - - OBRAS EM ANDAMENTO

| Item/Descrição                                                                | Unidade        | Quantidade        | Valor unitário | Total com desc |
|-------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------|----------------|----------------|
| 474921 CIMENTO CP II 50 KG (RUA CEREJEIRA, ITAUBA, IPES, BAIRRO PADRE DUILIO) | UNIDADE        | 273,0000          | R\$36,7500     | R\$ 10.032,75  |
| Valor total dos itens:                                                        |                |                   |                | R\$ 10.032,75  |
| Saldo da dotação:                                                             | R\$ 101.269,25 | Valor reservado:  | R\$ 10.032,75  |                |
| Saldo reservado:                                                              | R\$ 21.939,75  | Valor a reservar: | R\$ 79.329,53  |                |
| Valor total dos itens:                                                        |                |                   |                | R\$ 10.032,75  |
| Valor a ser empenhado:                                                        |                |                   |                | R\$ 10.032,75  |

Valor por extenso: Dez mil e trinta e dois Reais e setenta e cinco centavos

Obs.:

Autorizo que sejam efetuadas as despesas acima relacionadas tendo o total de R\$ 10.032,75 valor este, utilizado para custeio da Licitação Pregão Presencial 00103/2020 utilizando-se dos comprovantes cabíveis.

Paulo Alves Ferreira  
Secretário Munic. de Infraestrutura  
Portaria 11.096/2020

Marcelo A. Alves Garcia  
Secretário de Finanças e ADM  
Port. 003/2017

JUINA, 14 de outubro, de 2020



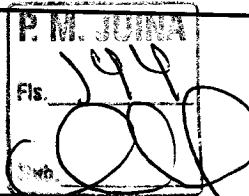
ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICIPIO DE JUINA**

CNPJ: 15.359.201/0001.57

Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro

Telefone (066)3566-8300

www.juina.mt.gov.br



Nota de pré-empenho nº: 10999/2020

Data do pré-empenho: 14/10/2020

Status: Liberado

Processo:

Especificação: PP 103/2020 - GEOBRA 41259 - AQUISICAO DE MATERIAL PARA EXECUSAO DIRETA DA OBRA DE PAVIMENTACAO E DRENAGEM DA AV. ULISSES GUIMARAES, RUAS TUPA, ITAI E JALES ATRAVES DA SINFRA DE JUINA.

Credor: 2646 - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO S H M LTDA

CNPJ/CPF: 24.705.881/0001.04

Endereço: HOLMES IORIS

Nº: 70

Cidade: JUINA

UF: MT,

CEP: 78.320.000

Inscrição Estadual: 130540374

Inscrição Municipal: 13057313308

Telefone: (066) 3566-8600

Fax: (066) 3566-8600

Banco: Banco do Brasil S.A.

Agência: 22268

Conta: 10411-6

Dotação: 2588

- CONSTRUCAO, MANUTENCAO E RECUP. BUEIROS, B. LOBOS, PVS E GUIAS, MEIO FIO E SARGETAS

Orgão: 08

- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

Unidade: 190

- DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Função: 15

- URBANISMO

Sub-função: 451

- INFRA ESTRUTURA URBANA

Programa: 0028

- MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 1814

- CONST. MANUT. RECUP. BUEIROS, B. LOBOS, PVS, GUIAS, MEIO

Natureza Despesa: 4490.51.00.00.00

- OBRAS E INSTALACOES

Fonte de Recursos: 100000000

- Recursos Ordinários

Sub-Elemento:

91 - - OBRAS EM ANDAMENTO

| Item/Descrição                                                                                     | Unidade | Quantidade | Valor unitário | Total com desc |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|----------------|
| 474922 CIMENTO CP II 50 KG (PLUVIAIS DE RUAS AV ULISSES GUIMARAES, RUA TUPA, RUA ITAI E RUA JALES) | UNIDADE | 324,0000   | R\$36,7500     | R\$ 11.907,00  |

Valor total dos itens:

R\$ 11.907,00

Saldo da dotação: R\$ 101.269,28

Valor reservado:

R\$ 11.907,00

Saldo reservado: R\$ 11.907,00

Valor a reservar:

R\$ 89.362,28

Valor total dos itens:

R\$ 11.907,00

Valor a ser empenhado:

R\$ 11.907,00

Valor por extenso: Onze mil, novecentos e sete Reais

Obs.:

Autorizo que sejam efetuadas as despesas acima relacionadas tendo o total de R\$ 11.907,00 valor este, utilizado para custeio da Licitação Pregão Presencial 00103/2020 utilizando-se dos comprovantes cabíveis.

JUINA, 14 de outubro, de 2020

Paulo Alves Ferreira  
Secretário Munic. de Infraestrutura  
Portaria 11.096/2020

Marcelo A. Alves Garcia  
Secretário de Finanças e ADM.  
Port. 003/2017